



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 250/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 670/2020, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 22/06/2023, às 08h59min.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 22/06/2023, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|------------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | TERMO TÉCNICO (COMPLEMENTAR AO ANEXO I); |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (VIDE SUBITEM 8.14); |
| ANEXO IV | - | MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (VIDE SUBITEM 8.14); |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS; |
| ANEXO VI | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; |
| ANEXO VII | - | MINUTA DO CONTRATO; |
| ANEXO VIII | - | DIRETRIZES AMBIENTAIS. |

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realizar a locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela contratada ao município de Nossa Senhora das Dores, SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital;

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no preâmbulo deste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as condições de habilitação e especificações técnicas dos produtos ofertados;

4.2. Justifica-se a adoção de tal julgamento pelas razões a seguir demonstradas:

a) O Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu em várias oportunidades (Ac. 4.205/2014 e Primeira Câmara, Ac. 3.415/2014 – Plenário) que ao adotar o critério de julgamento "menor preço global" deverá a entidade promotora da licitação justificar a escolha por tal critério. Assim sendo, justifica-se a adoção do referido critério de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

juízo devido ao parque luminotécnico do município de XXXXXXXX – XX possuir diversas situações diferentes, há caso em que as Luminárias substituídas serão de 30W, outros 100W, e etc... Cada projeto luminotécnico específico de cada logradouro é que definirá qual/quais lâmpadas se utilizar.

b) Caso fosse adotado o critério "menor preço unitário" poderia ocorrer situações em que no mesmo logradouro mais de uma contratada haveria de substituir Luminárias, o que na prática haveria de elaborar mais de um projeto luminotécnico, com consequências de atrasos nos serviços, pois, poderia haver contradição em qual contratada seria passada a ordem de serviço.

c) Justifica-se, ainda, a escolha pelo critério menor preço global por causa da fiscalização. Se outro fosse o critério de julgamento poderia haver coincidência de mesmo serviço com prestadores/fornecedores diversos. Podendo ocorrer conflitos na fiscalização quanto à execução dos serviços.

d) Eg. Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, onde fica claro que "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Nas justificativas acima expostas foi demonstrado que a escolha pelo critério de julgamento "menor preço global" evita o contratante correr risco da ineficiência da prestação do serviço.

e) Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

f) A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente à transporte, mobilização e desmobilização individualizados, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um prestador dos serviços, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para cada etapa. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

g) O objeto deste termo de referência guarda compatibilidade entre si, desse modo, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto é inegável que a admissão do critério de julgamento "menor preço global" se faz muito mais vantajosa.

h) A presente licitação tendo como critério de julgamento o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

i) Na licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

j) A doutrina majoritária do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, leciona que "a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como automóvel, que o administrador esteja vinculando a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

k) No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho: "...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

l) O que se divisa na presente situação é o êxito do serviço/fornecimento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realiza por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual optou-se pela adoção do tipo de julgamento "menor preço global".

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

5.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

6.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (QUANDO FOR O CASO)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

7.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

7.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

7.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

7.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

7.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.13. A licitante deverá encaminhar e anexar a documentação relativa à proposta e habilitação em formato PDF, via sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos;

7.14. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores, observadas as prescrições da legislação específica.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2. Para formulação de sua planilha, a licitante deve seguir a estruturação e quantidades dispostas na planilha de referência do órgão;

8.3. Devem integrar a proposta: planilha de composição de preços unitários, planilha orçamentária global sintética, composição de BDI e memória de cálculo;

8.4. Na proposta da licitante, para os Encargos Sociais, deverão estar observados os percentuais fixados na Legislação em vigor, vide LC 116/03 c/c LC 123/06;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Os licitantes optantes pelo SIMPLESNACIONAL deverão apresentar junto com a proposta e as planilhas, o extrato atualizado do Simples, sob pena de desclassificação, caso não o faça;

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

8.7. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) prestador(es) adjudicatário(s);

8.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.14. As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas e seus elementos complementares anexados (físicos) junto aos documentos de habilitação, DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexos III e IV), sob pena de desclassificação se assim não estiverem;

8.15. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

8.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

9.2. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados;

9.2.1. O chat disposto no subitem anterior também será o campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.2.2. Por definição própria da plataforma Licitanet, o certame inicia com o chat bloqueado para mensagens dos licitantes. Se considerar pertinente, o pregoeiro poderá liberá-lo a qualquer momento para interação com os licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.5. A aceitação da proposta eletrônica para a fase de disputa não implica na efetiva aceitabilidade e classificação da proposta física, uma vez que tal documentação apenas estará disponível para conferência após o encerramento dos lances.
- 9.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada na plataforma (eletrônica), esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 9.7. Vencida a etapa de análise prévia da proposta eletrônica, o pregoeiro efetuará o comando que o sistema proceda o ordenamento automático das propostas admitidas para a disputa, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.9. A disputa se dará pela oferta do menor preço global.
- 9.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema ou intermediário em relação ao menor valor ofertado e registrado no sistema;
- 9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.19. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.22. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.23. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.24. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recepção dos lances;

9.25. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.27. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.29. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.30. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.31. Para efeito do disposto no subitem 9.29. acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.31.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.31.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.31.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.29. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.31.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.31.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.30. a 9.31.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.32. O disposto nos subitens 9.30. a 9.31.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.33.1. Produzidos no País;

9.33.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.33.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.33.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 670/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

11.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: deverão demonstrar tal condição por meio da declaração eletrônica preenchida no momento de cadastramento no processo;

12.1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição;

12.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

a) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares, de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da forma que segue:

I) Técnico-operacional: através de atestados/certidões em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** a logística de fornecimento de materiais com locação de ativos de Iluminação pública de luminárias LED; **b)** gestão do parque de Iluminação Pública através de sistema informatizado, e implantação de Centro de Controle Operacional; **c)** elaboração de projetos executivo elétrico e luminotécnico para parques de iluminação pública; **d)** instalação de luminárias LED com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública no mínimo de 50% de eficiência energética; **e)** cadastro técnico e geo-referenciamento assistido por software de parques de iluminação pública; **f)** operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra; **g)** fornecimento e app nas versões IOS e ANDROID para uso gratuito da população para reclamações e de uso de fiscalização das manutenções pelo órgão fiscalizador de contrato;

II) Técnico-profissional: através de Certidão(ões) de Acervo Técnica – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência do parágrafo anterior.

12.3.3. Quantidades mínimas de maior relevância:

Atividade de Qualificação Técnica	Quantidade do item disposta no termo de referência	Quantidade a ser comprovada
Logística de fornecimento de materiais com locação de ativos de Iluminação pública de luminárias LED, com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública, cadastro técnico e geo-referenciamento assistido por software de parques de iluminação pública	5.797 pontos	2.898 pontos
Operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra	4.459 pontos	2.229 pontos

12.3.4. Podem ser apresentados mais de um atestados para comprovação de qualificação técnica, sendo considerada a somatória deles ao atendimento do que trata o subitem 12.3.2, alínea a, parágrafo I, executados a qualquer tempo, fornecidos por pessoas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídicas de direito público ou privado, expedidos em nome da licitante, que comprovem que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Pública-Privada), devidamente registrados no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da licitante, de no mínimo 50% das quantidades dispostas nos itens de maior relevância, conforme disposto no subitem 12.3.3;

12.3.4.1. As CATs podem compreender serviços já executados ou aqueles que representam acervos parciais (ainda em execução), uma vez que se trata de locação, onde o prazo de contratação pode ser de longos períodos, desde que estejam devidamente registradas na entidade de classe competente.

12.3.3. Nos termos do acórdão 7.286/2010 TCU 2ª Câmara, a participante comprovará a vinculação com o responsável técnico mediante apresentação de no mínimo uma das seguintes condições:

- a) Contrato social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira e trabalho e previdência social (CTPS) assinada;
- c) Contrato de trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

12.3.3.1. Não será aceita declaração de contratação futura para possível profissional que desempenhará o papel de responsável técnico da licitante.

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal;

a2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a4) O cálculo do Índice de Liquidez deverá estar expresso no balanço da empresa licitante, ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

a5) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5. DA ANÁLISE:

12.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

12.5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.5.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.1.6. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para serviços de Iluminação Pública (Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas) e Fornecimento de Material Elétrico (Comércio de Material Elétrico), podendo ser consultado através do link <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades>.

12.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, mais especificamente aos listados nos subitens 12.1 a 12.5, no prazo disposto para abertura do certame;

12.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.5.10. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.5.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

13.1. Tendo em visto o critério de julgamento ser por preço global, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser alimentada no sistema, apresentado a reformulação unitária dos valores, observando-se os valores máximos admitidos pelo órgão.

13.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, o pregoeiro concederá à licitante detentora prazo mínimo de duas horas para que seja alimentada na plataforma a proposta reformulada juntamente com seus elementos complementares, sob pena de desclassificação caso deixe de o fazer;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

13.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

13.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

13.5. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A manifestação da intenção de recurso será admitida unicamente na forma disposta no subitem 14.1, através de funcionalidade própria do sistema Licitanet, sendo de total responsabilidade da licitante observar o momento oportuno;

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 12.5.4.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

18.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante adjudicatária para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo VI (minuta da ata de registro de preços);

18.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante, sendo dever da licitante adjudicatária manter essa informação atualizada no seu cadastro na plataforma Licitanet;

18.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

18.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços;

18.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Município de Nossa Senhora das Dores;

18.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Nossa Senhora das Dores sobre a possibilidade de adesão;

18.3.2. Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Nossa Senhora das Dores;

18.3.3. As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I – termo de referência – do presente edital;

18.3.4. Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Nossa Senhora das Dores sobre a possibilidade de adesão;

18.3.5. O Município de Nossa Senhora das Dores somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

18.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata;

18.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTRATO:

19.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

19.1.1. A Licitante registrada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme anexo VII (minuta do contrato), e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

19.1.2. A convocação dar-se-á através do endereço de e-mail constante na ata de registro de preços, sendo dever da licitante adjudicatária manter essa informação atualizada junto ao Órgão Gerenciador;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.3. Se a Licitante registrada, convocada dentro do prazo de validade da respectiva ARP, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.1.3.1. Em ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que analisará a existência de cadastramento de reserva, e em havendo, provocará as Licitantes remanescentes, que, em sessão pública, e, segundo a ordem de classificação, serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto quando se referir ao disposto no subitem 2.2.

20.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br;

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou ainda, cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.15. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

20.18. O Município de Nossa Senhora das Dores reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.19. O Município de Nossa Senhora das Dores poderá cancelar ata de registro de preços, termo de contrato, notas de empenho ou quaisquer documentos equivalentes que venham a ser emitidos em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.20. Em caso de concordata, os atos retrocitados poderão ser mantidos, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

20.21. Visando cumprir as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a futura contratada deverá cumprir o plano de diretrizes ambientais disposto no Anexo VIII deste edital.

21. DO FORO:

21.1. O Município elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de junho de 2023.

FÁBIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO I



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ATIVOS DE BENS SERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada para a Locação de Bens Servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela futura Licitante, a seguir denominada como CONTRATADA, no Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, doravante denominada CONTRATANTE, com a cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições previstas na legislação vigente e especificações técnicas indicadas abaixo.

2. DOS BENS SERVÍVEIS DE IP

2.1. Os bens servíveis do presente Termo de Referência, entende-se pelos ativos de Iluminação Pública para modernização, eficientização e reordenamento luminotécnico no Parque de Iluminação Pública, com aplicação de luminárias de tecnologia LED, e demais itens para a boa prática de instalação e funcionamento, relacionados neste termo de referência, para o Parque de IP do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, nos quantitativos definidos neste termo de referência, e de acordo com as especificações técnicas do Anexo II – Termo Técnico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) proporciona: (i) significativa melhoria dos níveis de iluminação,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

com benefícios diretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com consumo de energia, operação e manutenção do sistema.

3.2 A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia convencional chegam a pouco mais 62%, além de que o Parque de Iluminação Pública do Município requer melhorias no nível de iluminação necessitando um reordenamento luminotécnico, auferindo as adequações necessárias a NBR 5101/2018. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.

3.3 O modelo contratual proposto de acordo com estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) irá compensar em até 50% com os custos de locação do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

3.4 Ademais, o sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas NBR 5101/2018 e demais normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, estando, ademais, dentro de balizamento razoável de preços, consoante planilhas orçamentárias de referência extraídas de outros Órgãos da Administração Pública, por suas fontes oficiais.

3.5 A opção por locação se deu em função da impossibilidade de o Município investir na substituição integral do parque de iluminação pública aproximadamente 4.459 pontos o que demandaria segundo nossos estudos, somente para os pontos existentes, aproximadamente recursos na ordem de R\$ 18.560.538,33 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Além disso, conforme demonstraram os estudos, a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

redução propiciada pelo reordenamento e modernização é preponderante para a remuneração da locação, tendo ganho significativo ao seu final já que, cumpridas as obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade dos equipamentos locados em favor do Município.

3.6 Eficientizando e reordenando todo o parque de iluminação pública do município, a despesa mensal com energia elétrica será significativamente reduzida. Os estudos desenvolvidos mostram uma redução aproximada de 61,29%, o que equivale a um decréscimo mensal da ordem de R\$ 66.482,80.

3.7 Parque de Iluminação Pública do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE:

CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL

Lâmpada da IP (W)	Tipo	Quantidade
160	MISTA	14
500	MISTA	2
125	MERCÚRIO	1
70	SÓDIO	2.238
150	SÓDIO	829
250	SÓDIO	593
400	SÓDIO	594
150	METÁLICA	43
250	METÁLICA	34
400	METÁLICA	45
20	FLUORESCENTE	1
40	FLUORESCENTE	1
20	LED	3
30	LED	2
40	LED	3
50	LED	10
100	LED	13
150	LED	14
200	LED	15
400	LED	4
TOTAL		4.459

Tabela 1 – Parque de Iluminação Pública de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3.8 O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

3.9 A evolução tecnológica do setor vem numa constante crescente e é ofertado produtos cada vez mais avançados, nos dias atuais o melhor modelo a ser adotado em Parques de Iluminação Pública é a Tecnologia LED, que perfazem uma eficiência energética de 100lm/W a 185lm/W.

3.10 A troca de tecnologia de luminárias convencionais (HID) pelas de tecnologia LED, trás inúmeras vantagens, dentre as quais destacam as vantagens relativas à economicidade no consumo de energia, bem como as relativas a redução na manutenção, melhora de fluxo luminoso e melhora na segurança pública e fomento a economia local.

3.11 Cabe destacar que dentre as despesas correntes do município, a conta de energia relativa ao consumo do parque de iluminação pública está entre as maiores. Tendo como base o cadastro da ENERGISA, **desconsiderando no demonstrativo abaixo a variação das bandeiras e dos tributos PIS e COFINS**, ou seja, somente o produto entre consumo de energia versus valor de tarifa de iluminação pública, demonstra o valor médio mensal de R\$ R\$ 104.063,53, ou o equivalente a R\$ 1.248.762,36 anuais, demonstrado na Tabela a seguir.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CADASTRO DE IP [• /UF]						
Luminária (Lâmpada)		Potência Unitária (W)			Quantidade (UNID)	Carga Total (W)
Tecnologia	Potência (W)	Reator + Ignitor	Rele	Total		
MT	160	0	1,5	161,5	14	2.261,0
MT	250	0	1,5	251,5	-	-
MT	500	0	1,5	501,5	2	1.003,0
ME	80	19	1,5	100,1	-	-
ME	125	20	1,5	146,5	1	146,5
ME	250	40	1,5	291,5	-	-
ME	400	43	1,5	444,5	-	-
ME	700	61	1,5	762,5	-	-
ME	1000	68	1,5	1.069,5	-	-
VS	70	15	1,5	86,5	2.238	193.587,0
VS	100	20	1,5	121,5	-	-
VS	150	25	1,5	176,5	829	146.318,5
VS	250	40	1,5	291,5	593	172.859,5
VS	400	43	1,5	444,5	594	264.033,0
VS	600	43	1,5	644,5	-	-
VS	1000	59	1,5	1.060,5	-	-
MV	70	15	1,5	86,1	-	-
MV	100	20	1,5	121,5	-	-
MV	150	25	1,5	176,5	43	7.589,5
MV	250	40	1,5	291,5	34	9.911,0
MV	400	43	1,5	444,5	45	20.002,5
MV	1000	61	1,5	1.062,5	-	-
MV	1500	65	1,5	1.566,5	-	-
MV	2000	68	1,5	2.069,5	-	-
HL	15	0	1,5	16,5	-	-
HL	50	0	1,5	51,5	-	-
HL	70	0	1,5	71,5	-	-
HL	100	0	1,5	101,5	-	-
HL	150	0	1,5	151,5	-	-
HL	300	0	1,5	301,5	-	-
HL	500	0	1,5	501,5	-	-
IN	80	0	1,5	81,5	-	-
IN	100	0	1,5	101,5	-	-
IN	150	0	1,5	151,5	-	-
IN	250	0	1,5	251,5	-	-
FL	15	0	1,5	16,5	-	-
FL	20	0	1,5	21,5	1	21,5
FL	25	0	1,5	26,5	-	-
FL	30	0	1,5	31,5	-	-
FL	34	0	1,5	35,5	-	-
FL	40	0	1,5	41,5	1	41,5
FL	45	0	1,5	46,5	-	-
FL	50	0	1,5	51,5	-	-
FL	55	0	1,5	56,5	-	-
FL	60	0	1,5	61,5	-	-
FL	65	0	1,5	66,5	-	-
FL	85	0	1,5	86,5	-	-
LD	20	0	1,5	21,5	3	64,5
LD	25	0	1,5	26,5	-	-
LD	30	0	1,5	31,5	2	63,0
LD	40	0	1,5	41,5	3	124,5
LD	50	0	1,5	51,5	10	515,0
LD	55	0	1,5	56,5	-	-
LD	60	0	1,5	61,5	-	-
LD	70	0	1,5	71,5	-	-
LD	75	0	1,5	76,5	-	-
LD	80	0	1,5	81,5	-	-
LD	90	0	1,5	91,5	-	-
LD	100	0	1,5	101,5	13	1.319,5
LD	120	0	1,5	121,5	-	-
LD	150	0	1,5	151,5	14	2.121,0
LD	200,0	0	1,5	201,5	15	3.022,5
LD	250,0	0	1,5	251,5	-	-
LD	400,0	0	1,5	401,5	4	1.606,0
Total pot Havença (Estimado)					4.459	826.611
					Total em kWh/mês	291.380,2
					Tarifa de Energia B4a	R\$ 0,35714
					Fatrua de Energia	R\$ 104.063,53



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Tabela 2 – Fatura do Parque de Iluminação Pública de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

3.12 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (vapor mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico, mista...) tem por objetivo significativo melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos como mencionados anteriormente, na segurança e qualidade de vida dos munícipes, porém o fator preponderante e a correta aplicação do recurso público com a redução de gastos com o consumo de energia, operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

3.13 Para o dimensionamento da carga projetada, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados pela municipalidade observadas as orientação na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V5, V4, V3, V2 e V1, respeitando os requisitos de Luminância e Uniformidade da tabela 3, requisitos de Iluminância Média Mínima e Uniformidade da tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P5, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 – Classes de iluminação para cada tipo de via.

3.14 E assim definiu-se as necessidades de fluxo mínimo e potências máximas:

Potência Máxima (W)	35	50	55	80	100	120	150	180	200	240
Fluxo Mínimo (lm)	5.075	7.250	7.975	11.600	14.500	17.400	21.750	26.100	29.000	34.800

Tabela 3 – Fluxo mínimos para atender os requisitos de fotometria de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

3.15 Para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se pelos fluxos mínimos demonstrados na tabela acima.

3.16 Às luminárias encontradas no mercado e classificadas no INMETRO, com índice "A" (acima de 90lm/W), possuem inúmeros fabricantes que fornecem um range de eficácia energética de 110lm/W a 180lm/W, para não restringir mercado, optou-se pela fator de fluxo luminoso e limitando as potências para que a redução de demanda na ponta alcançasse no mínimo 61% de redução, deste modo luminárias de eficácia energética em um range entre 115lm/W a 160lm/W satisfazem essa condição, tendo diversos fabricantes com certificados e registros no INMETRO para cada potência escolhida, permitindo uma melhor economia de energia para o projeto, bem como uma maior competitividade do processo licitatório



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

3.17 Tendo como preços base, a tabelas oficiais de órgãos públicos, esta análise possibilitou que adequássemos os custos de referências encontradas na tabela ORSE/SE com a eficácias das luminárias LED de 130lm/W a 170lm/W.

3.18 Para o equilíbrio econômico/financeiro do projeto verificou-se a necessidade de uma economia das despesas gerais com o serviço de iluminação pública na ordem de 76% do somatório da fatura de energia e manutenção mensal do parque de iluminação pública. Dessa forma, foi utilizado pelo estudo o fluxo luminoso e a correlação com o mix de potências máximas, conforme demonstrado na tabela acima para melhor eficiência e reordenamento do parque para alcançar a meta desejada.

3.19 Conforme projeção de carga com a eficiência dos 4.459 pontos no parque de iluminação pública do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, obtido com o MIX de potências nominais máximas de 35W, 50W, 55W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W e 240W, e respectivos fluxos luminosos tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 62/2022 temos uma economia global total de todo o parque com 100% LED na ordem de 58.03% que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de energia, trazendo uma economia substancial equivalente a R\$ 724.641,6 anuais, demonstrado na Tabela 4 abaixo.

3.20 Cadastro de Iluminação Pública Projetado, com estudo na redução mínima de 58.03% da carga na ponta:

CADASTRO DE IP PROJETADO COM 100% LED



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Luminária (Lâmpada)		Potência Unitária (W)			Quantidade	Carga Total		
Tecnologia	Potência (W)	Reator + Ignitor	Rele	Total	(UNID)	(W)		
LD	30	-	1,5	31,5	1.360	42.840,0		
LD	50	-	1,5	51,5	1.209	62.263,5		
LD	55	-	1,5	56,5	-	-		
LD	80	-	1,5	81,5	500	40.750,0		
LD	100	-	1,5	101,5	650	65.975,0		
LD	120	-	1,5	121,5	-	-		
LD	150	-	1,5	151,5	340	51.510,0		
LD	180	-	1,5	181,5	150	27.225,0		
LD	200	-	1,5	201,5	100	20.150,0		
LD	240	-	1,5	241,5	150	36.225,0		
Total pot Havença (Estimado)					4.459	346.939		
					Total em kWh/mês	122.295,8		
					Tarifa de Energia B4a	R\$ 0,35714		
					Fatura de Energia	R\$ 43.676,73		
PONTOS DO CADASTRO DE IP					Quantidade	Carga Total	Consumo Total	
Total de Pontos de IP por Avença					4.459	346.939	122.295,8	
Fatura de Energia do Município					R\$ 0,35714	R\$	43.676,73	
TOTAIS DE PONTOS DE IP POR TECNOLO					%	Quantidade	Carga Total	Consumo Total
Led					100,00%	4.459	346.939	122.295,8
					100,00%	4.459	346.939	122.295,8
					R\$ 0,35714			
					Fatura de Energia	R\$	43.676,73	
					Fatura Atual	R\$	104.063,53	
					Fatura Projetada	R\$	43.676,73	
					Redução Mensal	R\$	60.386,80	
					Redução (%)		58,03%	

Tabela 4 – Parque de Iluminação Pública Projetado

3.21 Com a troca do sistema do Parque de Iluminação Pública, tem-se um sistema novo e modernizado, reordenado tecnicamente e as vias públicas adequadas em atendimento as exigências das Normas Técnicas, com grande melhora no nível de iluminação das vias públicas, e ainda possibilitando economia para a municipalidade, bem como uma grande redução nos custos de manutenção do município.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 Ata de Registro de Preço, proveniente deste processo licitatório SRP – Sistema de Registro de Preço para que tenha a previsibilidade para os ajustes necessários no caso de contratação. Para satisfazer essa condição foi dimensionado uma quantidade maior que os 4.459 pontos existente somadas aos 200 pontos de acréscimo, em 23,08%. Essas quantidades



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a maior tem a finalidade principal como objetivo atender e adequar a realidade para Ativos de Iluminação Pública Projetado, possibilitando o melhor e correto dimensionando a realidade no momento da execução, portanto, caso o município venha contratar, se reserva no direito e na legislação vigente, a contratação do que lhe atender as necessidades, e não assegura a contratação total da futura ATA.

4.2 A ATA ainda possibilita inclusão de novas tecnologias de gestão de parque de iluminação pública que também possibilitam de ser contratadas, tais como a telegestão, inclusão de luminárias decorativas, e projetores para iluminação de áreas esportivas, bem como projetores para iluminação de grandes áreas, bem como a inclusão de braços e suportes, possibilitando uma combinação de serviços para melhor e modernização da Iluminação Pública do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

4.3 As quantidades para o modelo proposto ao presente Termo e Referência são definidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.1	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 5.950 e Potência Máxima de 35W	unid.	1.768
1.2	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 8.000 e Potência Máxima de 50W	unid.	1.572
1.3	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 12.750 e Potência Máxima de 75W	unid.	650
1.4	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 16.000 e Potência Máxima de 100W	unid.	845
1.5	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 24.000 e Potência Máxima de 150W	unid.	442
1.6	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	195
1.7	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 32.000 e Potência Máxima de 200W	unid.	130
1.8	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 31.500 e Potência Máxima de 249W	unid.	195
1.9	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.10	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV alura total de 6m.	unid.	96
1.11	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV alura total de 9m.	unid.	72
1.12	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 500W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	24
1.13	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	12
1.14	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	1.768
1.15	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	2.222
1.16	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	442
1.17	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	270
1.18	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	150
1.19	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	100
1.20	Unidade de Ativo de Locação com Projetor RGB 36Leds, facho médio, 120cm	unid.	24

Tabela 5 – Quantidades por Itens para o Sistema de Registro de Preços

4.4 O valor global estimado da Ata de Registro de Preço, é de R\$ 18.560.538,33 demonstrado no Anexo B – Valor Global desta instrução administrativa, e a seguir, baseado nas composições de preços unitários com referências de preços em tabelas oficiais conforme demonstrado no Anexo A – Composições Analíticas da instrução administrativa. No entanto, o valor será resultado somente dos itens efetivamente contratados.

4.5 Caso o Município venha contratar, o valor previsto para contratação do Parque de Iluminação Pública Modernizado, referente somente as previsões de Luminárias dentro do Mix de Potências pré definidos, o valor estimado com a proposta de modernização e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

reordenamento na iluminação através da locação de ativos, é de R\$ 18.560.538,33 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Em função do alto valor de investimento e recursos limitados da municipalidade, o modelo contratual proposto, de acordo com esta instrução de Estudo Preliminar, é o da locação de ativos por 60 meses, com os valores estimados, o "Valor Unitário da Locação, baseado na planilha sintética a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 60M
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 5.950 e Potência Máxima de 35W	unid.	1.768	R\$ 1.622,31	R\$ 2.868.244,08
1.2	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 8.000 e Potência Máxima de 50W	unid.	1.572	R\$ 1.694,68	R\$ 2.664.036,96
1.3	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 12.750 e Potência Máxima de 75W	unid.	650	R\$ 2.024,83	R\$ 1.316.139,50
1.4	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 16.000 e Potência Máxima de 100W	unid.	845	R\$ 2.126,61	R\$ 1.796.985,45
1.5	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 24.000 e Potência Máxima de 150W	unid.	442	R\$ 2.395,72	R\$ 1.058.908,24
1.6	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	195	R\$ 2.442,18	R\$ 476.225,10
1.7	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 32.000 e Potência Máxima de 200W	unid.	130	R\$ 2.985,91	R\$ 388.168,30
1.8	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 31.500 e Potência Máxima de 249W	unid.	195	R\$ 6.435,66	R\$ 1.254.953,70
1.9	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20	R\$ 13.547,34	R\$ 270.946,80
1.10	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 6m.	unid.	96	R\$ 9.520,16	R\$ 913.935,36
1.11	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 9m.	unid.	72	R\$ 12.761,82	R\$ 918.851,04
1.12	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 500W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	24	R\$ 13.126,70	R\$ 315.040,80
1.13	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	12	R\$ 20.787,83	R\$ 249.453,96
1.14	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	1.768	R\$ 726,42	R\$ 1.284.310,56
1.15	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	2.222	R\$ 790,58	R\$ 1.756.668,76
1.16	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	442	R\$ 866,86	R\$ 383.152,12
1.17	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	270	R\$ 1.022,62	R\$ 276.107,40
1.18	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	150	R\$ 653,92	R\$ 98.088,00
1.19	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	100	R\$ 607,17	R\$ 60.717,00
1.20	Unidade de Ativo de Locação com Projetor RGB 36Leds, fecho médio, 120cm	unid.	24	R\$ 8.733,55	R\$ 209.605,20
					R\$ 18.560.538,33



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

5 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentaria.

Em eventual Contratação dos Serviços registrados em ata, as despesas decorrentes serão informadas quando da respectiva formalização de Contrato, ato contínuo de Ordem de Serviço, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018 entrando no orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o Orçamento Plurianual, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

5.1 As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), além de outras fontes ordinárias do Tesouro Municipal, podem custear os serviços de instalação, melhoramento, expansão e modernização do Parque de Iluminação Pública Municipal, bem como a sua adequação norma ABNT NBR 5101/18.

5.2 Os créditos resultantes da CIP poderão ser consignados em conta bancária própria exclusivamente para fins de gerenciamento dos custos operacionais de contrapartida à CONTRATADA, entretanto, a titularidade de movimentação da conta é de responsabilidade unicamente do Poder Público Municipal, enquanto titular legítimo e constitucional do crédito (art. 149-A, da Constituição Federal de 1988).

5.3 A CONTRATANTE obriga-se a informar à CONTRATADA a movimentação dos créditos porventura provisionados pelo Poder Público, destinados aos pagamentos dos serviços contratados.

5.4 Somente haverá transferência de recursos quando couber pagamento ou indenização da CONTRATADA por serviços efetivamente prestados e medidos, cujos recursos exigíveis serão transferidos à CONTRATADA ou a terceiro por ela indicada que seja cessionário dos direitos creditórios desta contratação.

5.5 É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste contrato, para terceiros, mediante notificação à CONTRATANTE da realização da cessão, não se permitindo, porém, a subcontratação.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6.2 O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

- a) O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93.
- b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório.
- c) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.
- d) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

6.3 Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

6.4 Comprovação de aptidão **técnico-operacional** em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** a logística de fornecimento de materiais **com locação de ativos** de Iluminação pública de luminárias LED; **b)** gestão do parque de Iluminação Pública através de sistema informatizado, e implantação de Centro de Controle Operacional; **c)** elaboração de projetos executivo elétrico e luminotécnico para parques de iluminação pública; **d)** instalação de luminárias LED com reordenação e efficientização do parque de iluminação pública no mínimo de 50% de eficiência energética; **e)** cadastro técnico e geo-referenciamento assistido por software de parques de iluminação pública; **f)** operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra; **g)** fornecimento e app nas versões IOS e ANDROID para uso gratuito da população para reclamações e de uso de fiscalização das manutenções pelo órgão fiscalizador de contrato.

6.5 Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, ao atendimento do que tratada no item 6.4, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atestado emitido em nome da empresa licitante,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), sendo o atestado emitido em Nome da Licitante **devidamente registrado no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da Empresa Licitante**, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA.

6.5.1 Quatidades mínimas de maior relevancia:

Atividade de Qualificação Técnica	Quantidade do item na ATA	Quantidade a ser Comprovada
Logística de fornecimento de materiais com locação de ativos de iluminação pública de luminárias LED, com reordenação e eficientização do parque de iluminação pública, cadastro técnico e geo-referenciamento assistido por software de parques de iluminação pública	5.797 pontos	2.898 pontos
Operação e manutenção de parques de iluminação pública, com disponibilidade de mão de obra	4.459 pontos	2.229 pontos

6.6 Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência no item 6.4, dispensada, nos termos da jurisprudência aplicável, a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 6.5 e subitem 6.5.1.

6.7 A CAT de que trata o item 6.4 e 6.5 compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de logos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

7 PRAZO DA ATA, PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Concluído o Processo Licitatório de Sistema de Registro de Preços, após sua homologação, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 meses.

7.2 Os serviços da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados os Contratos e poderão ser emitido(s) o(s) empenho(s) e a(s) Ordem(s) de Serviço(s).

7.3 A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do bem, prazo máximo para a implantação e outros itens que a administração julgar necessário e Contrato específico a Ordem de Serviço correspondente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

7.4 Concluída na totalidade da Ordem de Serviço será celebrado dispotivo contratual o qual terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos pela locação do ativo.

8 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS ATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

8.1 Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.

8.2 Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Anexo II – TERMO TÉCNICO constante do presente edital.

8.3 Para o **Licitante vencedor**, às suas expensas, antes da homologação do Registro de Preços, apresentará à Secretaria XXXX amostras de cada modelo e suas respectivas potências das Luminárias, de forma atestar as características técnicas especificadas no TERMO TÉCNICO, e deverá vir acompanhada do data-sheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados no TERMO TÉCNICO o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

8.4 Será consultado no sítio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

9 DA PROPOSTA PARA OS VALORES DO ALUGUEL

9.1 O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no Anexo "A" do presente Termo de Referência

9.2 A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item constante no Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, considerando-se um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 60 (sessenta) meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas. O vencedor será o que apresentar o menor preço global para o somatório de todos os itens. Não serão aceitos propostas que contenham custos financeiros. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração, bem como valores irrisórios, ou zerados. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivos arquivo digital.

9.3 A Licitante deverá apresentar detalhamento da composição de preços do item locado de acordo com o modelo constante no Anexo VI – Modelo de Composição dos Preços Unitários, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de BDI.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Devendo apresentar em planilha e disponibilizar respectivos arquivo, junto com a Proposta de Preços.

- a) Não será aceito na decomposição, **generalidades e valor**, para eventual necessidade por eventos imprevisíveis e de força maior para reequilíbrio econômico-financeiro, as composições de preços unitários devem ser descritivas, deixar de apresentar de maneira descritiva, ou na ausência de apresentação ensejará há inabilitação do licitante.
- b) Para itens mão de obra, e horas de equipamento, deverá ter em suas composições o coeficiente (horas), deverá ser indicado com memória de cálculo, e a quantidade de mão de obra ou equipamento empregado na atividade.
- c) Para o correto preenchimento do modelo proposto, podendo ainda o licitante ter o seu próprio, deverá seguir as orientações detalhadas abaixo, dos itens 9.4 a 9.9, bem como a descrição de atividades item 10 deste Termo de Referência.

9.4 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (35W 50W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W e 240W), segue as instruções:

- a) **Materiais:** Luminária, com relé Fotocontrolador, conector perfurante (3 conectores – considerada que a luminária deve ser aterrada)
- b) **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d) **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e) **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f) **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.
- g) **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.

9.5 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com as suas respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo "S", Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- a) **Materiais:** Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8"x2 1/2", Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8".
- b) **Mão de Obra Operacional:** deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.

9.60 licitante deverá, anexo a sua Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar declaração caso seja vencedor de que cumprirá a entrega da Garantia do Fabricante e Co-Garantia dos Equipamentos ofertados.

10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 A presente descrição tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados em engenharia, porém sem complexidades, de forma simples do entendimento do qual se caracteriza um ponto de iluminação pública, de forma que venha atender uma previsão futura de contratação, em diversos locais no município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

10.2 Todo a atividade a ser realizada e a cada ponto ser substituído junto aos ativos existentes deverá ser realizado o cadastramento do ponto, criando sua identidade e coordenadas geográficas etiquetando, e gerando mapa de em arquivo de extensão kmz ou kml, arquivo analítico em excel das respectivas instalações.

10.3 A descrição/especificações dos principais materiais a serem empregados nas atividades de expansão serão tratadas no Anexo A – do Termo de Referência.

10.4 A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, sua composição mínima deverá atender quando for instalação em rede de energia existente: 1 Eletricista, 1 Auxiliar Eletricista e 1 Motorista Operador de Munck/Cesto Aéreo, acompanhado de 1 Encarregado de Equipe, todos devem possuir NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35.

10.5 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE IP CONVENCIONAL HQI POR LUMINÁRIA LED – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

10.5.1 Entende-se por retirada do conjunto da Iluminação convencional, composto por luminárias, lâmpadas, reatores, reles, base de reles, cabos velhos, se necessários braços para adequação de ângulo vertical; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED.

10.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED COM REDE EXCLUSIVA DE IP – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

10.6.1 Entende-se por instalação de poste, com cabo multiplexado, com lance entre poste de no máximo 32 metros, interligação em rede da empresa distribuidora de energia; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED, e novos braços.

10.7 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA-ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA DECORATIVA.

10.7.1 Entende-se por instalação de poste em praça, ou espaço público definido, com alimentação subterrânea, com lances entre poste de no máximo 25 metros, interligação em padrão de energia, e a instalação de luminária led decorativa em topo do poste.

10.8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR EM PRAÇA ESPORTIVA- ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA ESPORTIVA.

10.8.1 Entende-se por instalação de projetor/refletor, em torres existentes, com alimentação subterrânea, devidamente aterrado e equipotencializado.

10.9 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP SOLAR – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL – IP LED SOLAR.

9.9.1 Entende-se por instalação de kit de luminária Solar, constituído por modulo fotovoltaico, poste, baterias estacionarias, e luminária, devidamente aterrado e equipotencializado.

11 DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência, além de planilha indicativa/medida da execução de serviços.

11.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo Relatório Gerencial Analítico dos itens locados no mês anterior. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após os seus recebimentos, sendo que, passado este prazo e não havendo manifestação formal, os relatórios serão considerados aprovados. Após a aprovação, as notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias. O pagamento das notas fiscais ocorrerá até o dia 30 do mês em referência, desde que as notas fiscais sejam emitidas dentro do prazo citado.

11.3 No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;
- b) A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- c) Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.
- d) Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.
- e) Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

f) Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao

Serviço devem:

- estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
- possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm².
- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

12.2 A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico administrador da empresa devidamente registrado no CRA, da disponibilidade da mão de obra especializada e veículos para atender o objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

13 ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

13.1 A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

14.2 Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

14.3 A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

14.4 A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços tratados no item 12.3. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

14.5 O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais, sem que haja penalidades. Verificado que o número de pontos apagados à noite ou o número de pontos acesos durante o dia é superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, ou que a CONTRATADA não sanou as falhas apontadas no prazo limite estabelecido, haverá a aplicação das seguintes penalidades:

- a) OCORRÊNCIA: Pontos de iluminação locados, apagados à noite ou acesos durante o dia, por falha de equipamentos ou falha da CONTRATADA, em quantidade superior à



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1,00% (um por cento) do parque locado ou, excedido pela CONTRATADA o tempo de solução de falhas.

PENALIDADE: Multa de 2 vezes o valor unitário mensal do ponto locado, correspondente à quantidade de pontos que excederam ao máximo tolerável.

14.6 Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 5% (cinco por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

14.7 Não solucionadas as ocorrências nos prazos estipulados dobra-se o valor da multa. Permanecendo sem solução o valor será calculado sempre em dobro cumulativamente, todas elas sem prejuízo da instauração, a qualquer momento, do competente processo administrativo rescisório, nos termos da Lei Federal 8666/1993, e as penalidades a ela associadas.

15 DANOS SOBRE OS BENS LOCADOS

15.1 A concessionária de energia elétrica fornece energia em uma faixa de tensão nominal que varia entre 202Vac a 231Vac, conforme limites estabelecidos pela ANEEL, sendo assim, danos causados aos equipamentos por variações além ou aquém destas serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, devendo a CONTRATADA promover a substituição imediata do item danificado e comunicar o dano à Prefeitura, requerendo o reembolso ou a reposição do equipamento.

15.2 A CONTRATADA é a responsável pela substituição de todos os equipamentos danificados total ou parcialmente, não importando o motivo, seja por vandalismo, variação de tensão, intempéries, colisões de veículos ou qualquer outro, podendo para tanto pedir ressarcimento ao município.

16 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

16.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo tais condutas: isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

17 RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

17.1 Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

17.1.1 Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

- Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;
- Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;
- Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.2 Responsabilizar-se integralmente pela locação de ativos e os serviços conglobados, nos termos da legislação vigente;

18.3 Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

18.4 Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;

18.5 Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

18.6 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 18.7** Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- 18.8** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 18.9** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- 18.10** Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- 18.11** Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
- 18.12** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- 18.13** Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- 18.14** Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 18.15** Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- 19.2** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- 19.3** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 19.4** Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria XXXXXXX de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE;
- 19.5** Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
- 19.6** Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

19.7 Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

19.8 Não se admite no presente modelo de contratação majoração aditiva decorrente de eventual reequilíbrio econômico financeiro, revisão de preços ou qualquer outra medida própria do art. 65 e ss. da Lei Federal n. 8666/1993 que enseje em ônus adicional ao Poder Público municipal.

20 DA IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO

20.1 Em futura contratação a substituição dos equipamentos pela CONTRATADA se dará em, no máximo, 90 (noventa) dias, após o Município fornecer a Ordem de Serviço.

Vinicius Verra Soares
Eng. Eletricista e Civil
RN 27097/1988 - 8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO II - TERMO TÉCNICO (COMPLEMENTAR AO ANEXO I)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TERMO TÉCNICO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS SaaS PARA
GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DAS DORES/SE**

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para aquisição dos materiais empregados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais/equipamentos aplicados ao Sistema de Iluminação Pública do Município deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LED's e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio; •ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle PRESENCIAL c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho; •ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ABNT NBR IEC 60529 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 – Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública; •ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle PRESENCIALs alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES- 07b;

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para Iluminação em geral — Especificações de segurança;

ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;

ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;

ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;

ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;

EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;

CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤16 A per phase and not subject to conditional connection;

ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;

IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges; •IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;

ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED; •IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;

IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;

IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;

IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;

IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Grau de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);

IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;

INMETRO/MDIC Portaria Nº 62- Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo Técnico serão adotadas as definições constantes nas Normas e recomendações listadas no item “2 – NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Base (Tomada) para relé fotocontrolador

Dispositivos acoplados à Luminária que permitem a conexão de relé fotocontrolador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) Conjunto Ótico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED's, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

c) Corpo da Luminária

Componente onde se instalam os equipamentos PRESENCIALS, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele-gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção de Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle PRESENCIAL que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficiência Energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

h) Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão da energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

i) Fator de Potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA)

j) Fluxo Luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

k) Grau de Proteção Providos por Invólucros (Códigos IP)

Gradação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

l) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

m) Iluminância Média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

n) Índice de Reprodução de Cor (IRC)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e a sua aparência diante uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

o) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

p) Luminária com Tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema PRESENCIAL para alimentação e dispositivos de proteção, de controle e de instalação.

q) Modulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LED's em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

r) Potência Nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

s) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

t) Temperatura de Cor Correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

u) Temperatura de Operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

v) Vida Nominal da Manutenção do Fluxo Luminoso – Lp

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a percentagem "p" do fluxo luminoso inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.1. Luminárias LED

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroPRESENCIALs devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária. Demais características conforme resumo dos itens 4.1.1. Características Comuns e 4.1.2. Características Específicas.

4.1.1. Características Comuns

Luminária Pública LED, Corpo/Invólucro em liga de alumínio injetado ou extrusado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor CINZA MUNSELL 6.5, com tomada/base padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada, grau de proteção mínima para o bloco óptico – IP66, grau de proteção contra impactos mecânicos – IK 08, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender as especificações da norma NBR 5101, a entrada para fixação em braço de diâmetros deve compreender entre 33mm a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 4.000K e IRC maior ou igual a 70 montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de no mínimo 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação 220 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3, e Portaria 62 do INMETRO, devendo ser Registradas e Certificadas. Os drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre rede e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de [proteção mínima IP66, eficiência $\geq 90\%$ com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

4.1.2. Características Específicas

As características a seguir definem sua eficiência luminosa e devem atender de acordo com suas respectivas **Potências Máximas** e **Fluxo Luminoso Mínimo**, demais características exigidas no item 4.1.1. e as características definidas conforme quadro abaixo:

Potência Máxima (W)	35	50	55	80	100	120	150	180	200	240
Fluxo Mínimo (lm)	5.075	7.250	7.975	11.600	14.500	17.400	21.750	26.100	29.000	34.800

4.2. Relés Fotocontrolador



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotoconrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento PRESENCIAL, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

4.3. Braços

4.3.1. Características Comuns

Braço de iluminação Pública, curvado confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável.

4.3.2. Características Específicas

- a) **Braço Tipo Curto:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 33mm com PH 995mm de projeção horizontal, PV 587mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Braço Tipo Médio ou “S”:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 1682mm de projeção horizontal, PV 2216mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- c) **Braço Tipo Grande:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo \varnothing 48mm com PH 2500mm de projeção horizontal, PV 1865mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- d) **Braço Tipo Longo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo \varnothing 48mm com PH 3500mm de projeção horizontal, PV 2774mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 3.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo

4.4. Suportes

4.4.1. Características Comuns

Suporte Topo para Luminárias de Iluminação Pública, confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável. Acondicionado conforme NBR 9474:2011. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

4.4.2. Características Específicas

- a) **Suporte Duplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo \varnothing 68.0mm, espessura=3.00mm, 2x braços PH=140mm - \varnothing 48mm espessura 2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Suporte Triplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo \varnothing 68.0mm, espessura=3.00mm, 3x braços PH=140mm - 120° entre braços - \varnothing 48mm espessura 2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.

4.5. Eletro-Ferragens

4.5.1. Cinta de Aço

Cinta de para Poste de Seção Circular, deverá ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições. A Cinta deverá ser zincada pelo processo de imersão a quente. **Deverá ser fornecida montada com os parafusos e porcas.** Deverão ser estampados no corpo de cada metade da cinta, forma legível e indelével: Nome ou marca do fabricante; A data ou lote de fabricação; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado. NORMAS a serem atendidas: NBR 8158 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica formatos, dimensões e tolerâncias. No processo de produção deverá ser minimizada ou evitada a geração de impactos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ambientais negativos.

- a) **Cinta Para Poste de Seção Circular com 2 Parafusos Cabeça Abaulada, Ø 260mm;** Características mecânicas: Carga mínima de ruptura $F = 5.000$ daN; Carga nominal de tração $F = 1.500$ daN, com flecha residual máxima de 6mm; Os parafusos que fazem a junção das duas partes da cinta não deverão apresentar tricas quando suas porcas forem apertadas a um torque de 8 daN.m.

4.5.2. Parafuso Galvanizado

- a) **Parafuso Tipo Máquina – M16x250mm (Cabeça Quadrada) –** Parafuso Cabeça Quadrada (tipo máquina), zincado pelo processo de imersão a quente; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado ou trefilado. Rosca Whistworth, porca quadrada, M16x250mm; carga mínima de ruptura 350mm daN, e parafuso próprio para aplicação da porca com torque nominal de 8 daN.m. O parafuso deverá ser fornecido montado com as porcas. O parafuso deve ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes ou outras imperfeições. Normas aplicáveis NBR 8158 e NBR 8159

4.6. Conectores

4.6.1. Conector Perfurante Bimetálico

- a) Conector de aperto simultâneo, de estrutura compacta, com junta de vedação, **para redes de baixa tensão (até 1000V)**, para condutores isoladas de alumínio e/ou cobre, **com isolações em XLPE/PE (0,6/1KV) e ou PVC (750)**. Isolações sem Cobertura. E ou para redes de baixa tensão sem isolamento (nua). **Principal 10-95mm². Derivação 1,5-10mm²**, isolado para tensões 0,6/1kV, para uso em rede aérea isoladas de baixa tensão. Perfuração simultânea dos cabos principal e de derivação; Aplicação para: condutor principal - cobre ou alumínio isolado, condutor de derivação - cobre ou alumínio isolado, em redes multiplexadas, corpo isolada de alta resistência mecânica e a intempéries. Conjunto de parafuso e porca fora de potencial. Instalação sob tensão com elemento fusível com ruptura pré-determinada, o qual, uma vez rompido, garante torque ideal de instalação.

4.6.2. Conector Tipo Cunha Bimetálico Assimétrico

- a) Conectores fabricado em liga de cobre, com acabamento estanhado, para aplicação em condutores de cobre e/ou alumínio, sólidos ou multifilares, com ou sem alma de aço, conexão garantida por efeito mola, fornecido com o composto anti-óxido inteltrox em embalagem plástica individual. Os conectores devem ser construídos com materiais que suportem as condições mecânicas, elétricas e químicas a que são submetidas em uso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Os conectores devem apresentar superfícies lisas e uniformes, sem cantos vivos, pontas ou rebarbas. **Diâmetro Condutor Principal 35mm², Diâmetro Condutor Derivação 1,5mm² - Conector Cunha Derivação H, Laranja/Azul - Principal mínimo 5,60mm e principal máximo 9,36mm; Derivação mínimo 1,36mm e derivação máximo 1,73mm; Soma dos Condutores mínimo 9,10mm e máximo 10,95mm.**

4.7. Condutores

Condutor composto por fios sólidos de cobre eletrolítico, têmpera mole, de acordo com a Norma NBR NM 280. Na isolação em intervalos regulares de até 50cm, devem ser marcados de forma legível e indelével em sequencia as seguintes informações: Nome do fabricante, Seção nominal do condutor em mm², Tipo do material da isolação, Tensão de isolamento

- a) **Cabo PP, 2,5mm² - 3 vias, 450/750V, Classe 5, Isolamentos das Vias PVC - Preto, Azul e Branco; Cobertura Externa PVC - Preto Cabo PP seção circular, 2,5mm² - 3 Vias, 450/750V, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), Isolamento das Vias em PVC na cor PRETO, AZUL e BRANCO, sem chumbo, anti-chama, classe térmica 70°C; e cobertura externa à base de PVC - PRETO, classe térmica 60°C (NBR 13249). Tensão de isolamento 450/750V. Normas aplicadas NBR 13249, NBR 6245, NBR NM 60332-3-24.**
- b) **Cabo de alumínio multiplexado** auto sustentado de 3 condutores fase com isolamento xlpe, 90°C, isolado p/ 1kv seção de 16mm², e condutor neutro não isolado com alma de aço seção de 16mm² - **(3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.**
- c) **Haste de aterramento cobreada, alta camada, de 5/8" por 3 metros.**
- d) Cabo de cobre nu, de 25mm² (1kg = 4,51 metros)
- e) Cabo de cobre nu, de 6mm² (1kg = 18,87 metros)

4.8. Acessórios

- a) Anel de concreto armado pré-moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção com tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, articulado, com diâmetro de 300mm
- b) Eletroduto espiral, flexível, de polietileno, **linha kanaflex ou similar**, diâmetro nominal de **50mm (2")**.

5. SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE

A iluminação pública, assim como tudo que nos rodeia, tem uma incrível disponibilidade de equipamentos e tecnologia disponíveis no mercado, estas ferramentas são imprescindíveis para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

uma gestão moderna e que importam em economia, eficiência e transparência dos recursos públicos aplicados a este importante serviço.

5.1. Requisitos técnicos internos

5.1.1. O Centro de Controle e Operações

O Centro de Controle Operacional (CCO) será instalado no setor responsável por toda a operação dentro da secretaria de serviços públicos, no departamento de iluminação pública, o monitoramento e controle pleno do parque de iluminação pública será feito em tempo real.

A implantação de um Sistema Central de Gerenciamento e demais softwares relacionados à execução dos principais processos é considerada uma boa prática tratando-se de um CCO.

Entre os principais processos pretendidos, destacam-se:

- Service Desk;
- Gestão de chamados;
- Gestão da Operação (manutenções preditivas, preventivas e corretivas);
- Gestão de Ativos de iluminação;
- Gestão de Desempenho;
- Gestão de Frota.
- Gestão da Substituição do Parque de I.P

Para tanto será necessária a implantação de estrutura mínima conforme especificado abaixo:

Descrição	Unidade
Ar condicionado	02
Mesa NOC	02
Cadeiras NOC	02
Sistema de Vídeo Wall	01
Mesa de reunião	01
Cadeiras Reunião	06
TV sala de reunião 55"	01



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Para efeito de planilha de preços será considerado um único item, denominado: Instalação de Centro de Controle Operacional – CCO.

a) Especificação técnica - AR CONDICIONADO.

Condicionador de Ar do tipo Split instalado e com garantia de 12 meses.

Função que diminua o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada

Função que ajuste a direção do fluxo do ar horizontal

Controle remoto com display de controle que contenha iluminação, de forma a facilitar a visualização no escuro.

Função que permita programar o aparelho para operar na temperatura, modo e velocidade preferidos

Possuir Triplo sistema de filtragem

Posuir Display digital na evaporadora, que permita a visualização da temperatura, timer e funções ativadas (deve possuir possibilidade de ser desativado)

Vazão (m³/h): 580, Tensão de 220 Volts, Consumo máximo: 1100W, Corrente máxima: 6A

b) Especificação técnica - MOBILIARIO NOC.

Item 01 –

02 (DUAS) Mesas de monitoramento, obedecendo as seguintes dimensões:

Monitoramento

- largura de 1600mm
- profundidade de 1050 mm
- altura de 850mm.

Reunião

- largura de 2700mm
- profundidade de 1.200 mm
- altura de 850mm.

Tampos frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como, prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm, conforme DIN 68761,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

revestidos em laminado melamínico tipo post-forming(HPL – laminados de alta pressão), em conformidade com as normas técnicas europeias; físicas e químicas DIN 16926 e especificação EN 438.

Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado. Calhas de cablagem integradas desde o solo ate o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, componentes 19 polegadas, calhas de tomadas e conectores de lógica e voz, quando necessário.

Item 02 –

Deve ser fornecido com 08(oito) cadeiras de operador e sala de reunião com as seguintes características:

Dimensões:

Encosto: Altura 350 mm; Largura 400 mm; Assento: Profundidade 460 mm; Largura 460 mm

Altura assento ao piso: 540 mm máximo e 440 mm mínimo

Assento: Interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Profundidade de 460 mm e largura de 460 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Mecanismo MD 025 - Mecanismo Contato permanente - Com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva.

Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma “U” conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas.

Suporte para encosto com regulagem de altura automática, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. Acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse. Coluna - Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento CG-220

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro (30%) com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

c) Especificação técnica - SISTEMA VÍDEO WALL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Solução baseada em IP para utilização com monitores painéis de LED na montagem de Vídeo Wall, devendo ser controlados por Computador Servidor de controle de Vídeo Wall com a capacidade de gerenciar até 2 monitores simultaneamente.

A solução proposta deverá contemplar todo o hardware (1(um) x Computador servidor de Controle de Vídeo Wall, 2(dois) monitores 55" para VídeoWall), (02) três computadores para a estação de operação e o software necessário ao funcionamento do vídeo wall, incluindo suas licenças e cabos de conexão de vídeo para conexão entre o Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall e os monitores.

Possuir a capacidade de controlar os mosaicos a partir dos Computadores Estações de operação do sistema de vídeo vigilância do sistema de iluminação pública, construindo uma arquitetura de mestre (Computadores Estações de operação do sistema gestão de iluminação pública) e escravo (Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall).

Possuir a característica de modularidade para a solução de vídeo wall, permitindo o crescimento conforme a demanda gerada.

Sem limite de licenças para os Computadores Estações de operação do sistema de gestão;

O Software a ser fornecido deverá vir com todas as licenças para funcionamento do Sistema Vídeo Wall proposto, assim como, todas as licenças e softwares ou drivers, caso necessários, para possibilitar a integração com o de gestão de iluminação pública.

Trabalhar com a plataforma Windows.

Características do Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall:

Sistema operacional: Mínimo Windows® 10 Professional autêntico 64 bit

Processador: Intel Xeon Quad Core 2,66 GHz, 16 MB de cache, memória de 1333 MHz

Chipset: Intel 5550

Gabinete: MiniTorre, podendo ser instalada em rack 19" (deve vir com suporte /trilho para instalação em rack)

Memória: 8 GB 1333 MHz DDR3 SDRAM

Slots de memória: 6 slots DIMM

Baixas para unidades internas: 2 baias internas de 3,5 pol. , até 4 eSATA

Baixas para unidades externas: 2 baias externas de 5,25 pol.

Slots: 2 PCI Express Gen2 x16, 1 PCI Express Gen2 x8 mecânico/x4 elétrico, 1 PCI Express Gen1 x8 mecânico/x4 elétrico, 2 PCI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Disco Rígido: Dois discos rígidos SATA de no mínimo 160 Gb SATA 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com 8Mb Cache

Controlador de armazenamento: SATA de 3.0 Gb/s integrado com suporte para RAID 0, 1, 10, 5.

Unidade óptica: unidade DVD+/-RW HP SATA

Portas:

Frontais: 3 USB 2.0, 1 IEEE 1394a (opcional), 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido

Traseiras: 6 USB 2.0, 1 entrada para áudio, 1 entrada para microfone, 2 PS/2, 1 RJ-45 para LAN Gigabit integrada; 1 serial (opcional)

Internas: 3 USB 2.0

Fonte de Alimentação: 650 Watts com 85% de eficiência

Interface de rede: 10/100/1000 PCIe integrada

Teclado/Mouse: Teclado padrão brasileiro ABNT com conector mini-din ou USB fornecido juntamente com mouse no mesmo padrão e cor, ambos do mesmo fabricante

Deverá vir com placa de vídeo gráfica com 2Gb de memória, barramento do tipo PCIe x16, com 8(oito) conectores de saída de vídeo on-board do tipo Mini DisplayPort, vir com 8(oito) adaptadores de Mini DisplayPort para DisplayPort com resolução máxima por saída de vídeo de 2560x1600 e 8(oito) adaptadores de DisplayPortto DVI com resolução máxima por saída de vídeo de 1920x1200 e certificação EMC: Classe B.

Características dos Monitores 55" para VideoWall:

Possuir Tamanho da tela mínimo (Polegadas): 55

Possuir Contraste: 1.400:1. Possuir Tempo de Resposta: 10 ms.

Possuir Formato da tela: 16:9. Possuir Brilho: 500 cd/m².

Possuir Resolução Máxima: 1920 x 1080. Possuir Ângulo de Visão: H:178º, V:178º.

Dimensões: Profundidade máxima de 100mm

Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 5,5mm

Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 5,5mm

Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI/DVI

Conectividade (Saída): Possuir portas DVI; Vir com suporte para fixação em parede.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Possuir Alimentação: 100 ~ 240 VAC (60Hz). Possuir recurso de ligar automaticamente

Possuir furação 600 x 400

- d) Especificações técnicas - Disponibilização de solução tecnológica para gestão dos serviços

5.1.2. Solução SaaS

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

O sistema será parte da implantação do CCO e deverá ser fornecido no formato de Licença de uso.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:

Solução	CATEGORIAS	PLATAFORMA
I	Solução SaaS Cadastramento (Equipe de Campo)	MOBILE (ANDROID OU IOS)
II	Solução SaaS Gestão dos serviços (Gestores)	WEB
III	Solução SaaS Abertura de Chamado (Cidadão / Equipe de ronda)	MOBILE (ANDROID E IOS)
IV	Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)	MOBILE (ANDROID OU IOS)

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO

QUESITO 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS

Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho.

Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).

Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas:

Funcionalidades mínimas:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem por tela de login e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos, inclusão, exclusão, alteração de carga.
3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa
4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada
5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado
6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7. Sistema deverá possuir o campo "Número do ponto luminoso", que deve ter as opções com inserção manual.
8. Sistema deverá possuir o campo "tipo de Braço" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
9. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de poste" e 10. as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
11. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de rede" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
12. Sistema deverá possuir o campo "Cobertura de Rede" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
13. Sistema deverá possuir o campo "Número da concessionária" com campo de livre digitação.
14. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Faturamento" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
15. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
16. Sistema deverá possuir o campo "Característica de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
17. Sistema deverá possuir o campo "Potência de Lâmpada" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
18. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Luminária" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
19. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de relê" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
20. Sistema deverá possuir o campo "Situação do ponto luminoso" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
21. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de reator" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
22. Sistema deverá possuir o campo "Potência de Reator" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
23. Sistema deverá possuir o campo "Número do transformador", com possibilidade de livre digitação
24. Sistema deverá possuir o campo "Potência do transformador" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

25. Sistema deverá possuir o campo "Fases do transformador" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
26. Sistema deverá possuir o campo "Propriedade do transformador" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
27. Sistema deverá possuir o campo "tipo de conexão" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
28. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Cabo" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
29. Sistema deverá possuir o campo "Tipo de Ferragem" e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
30. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.
31. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados
32. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

II. Solução Mobile SaaS – Sistema Web de gestão dos serviços

QUESITO 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

O município de xxxxxxxx, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autenticuem no sistema por tela de login, e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.
5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo
6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da ordem de serviço• Número do ponto luminoso• Endereço do ponto luminoso• Nome do reclamante• Campo aberto de informações adicionais• Contato do reclamante• Causas do problema• Apontamento da turma a realizar o serviço
7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.
8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços
9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro.
10. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios
11. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS
12. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar
13. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS
14. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps
15. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View
16. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.
17. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa
18. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa
19. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

20. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo
21. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa
22. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa
23. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da lâmpada• Potência da Lâmpada• Tipo do reator• Potência do Reator• Número do Ponto de Iluminação• Tipo de Luminária• Tipo de Rede• Imagens do ponto
24. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa
25. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão.
26. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço
27. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço
28. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos
29. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros
30. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas
31. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou urbano.
32. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos
33. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades
34. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador
35. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador
36. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador
37. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador
38. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

39. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador
40. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL
41. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL
42. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL
43. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL
44. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL
45. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL
46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL
47. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL
48. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL
49. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL
50. Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL
51. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL
52. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL
53. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL
54. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço
55. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço
56. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas
57. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas
58. Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema
59. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso
60. Sistema deve gerar no mínimo os seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none">a. Potência de Lâmpadasb. Pontos luminosos por ruac. Pontos luminosos por bairrod. Pontos luminosos por tipo de faturamento<ul style="list-style-type: none">i. Medido Públicoii. Medido Privadoiii. Estimado Público



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- iv. Estimado Privado
- e. Carga Instalada
- f. Relatório de alteração de carga para envio à concessionária (modelo ENERGISA)
- g. Ordens de Serviços abertas
- h. Ordens de Serviço atendidas
- i. Produtividade das equipes de cadastramento
- j. Produtividade das equipes de Substituição de Luminárias
- k. Produtividade das equipes de manutenção

III. Solução SaaS Abertura de Chamado

QUESITO 03 – ABERTURA DE CHAMADO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO AO CENTRO DE COMANDO, PELA EQUIPE DE RONDA E PELA POPULAÇÃO.

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possuam software de abertura de chamados integrado às demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

Funcionalidades Mínimas descritas.

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autenticuem e tenham acesso às funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a leitura de QRCode, quando for o caso, ou por meio de fotografia retirada pelo aplicativo.
3. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.
4. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.
5. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

6. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações:
 - Número da ordem de serviço
 - Data de abertura do chamado
 - A imagem da foto retirada no local
 - E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.
7. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas neste edital.

IV. Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)

QUESITO 04 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

O município precisa acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autenticuem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema.
3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO.
4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado
5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- | |
|---|
| 6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados. |
| 7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado. |
| 8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados. |

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.

5.2. Documentos e/ou certificados da solução SaaS

Os requisitos técnicos descritos no item 5.1 deste termo, deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados na fase de habilitação.

5.3. Prova de Conceito da Solução SaaS

Para o licitante de menor preço, os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo, em até 5 (cinco) dias, após a fase de lance.

Vinicius Vieira Soares
Eng. Eletricista e Civil
RN 270831988 - 8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO – DESENHOS DOS BRAÇOS

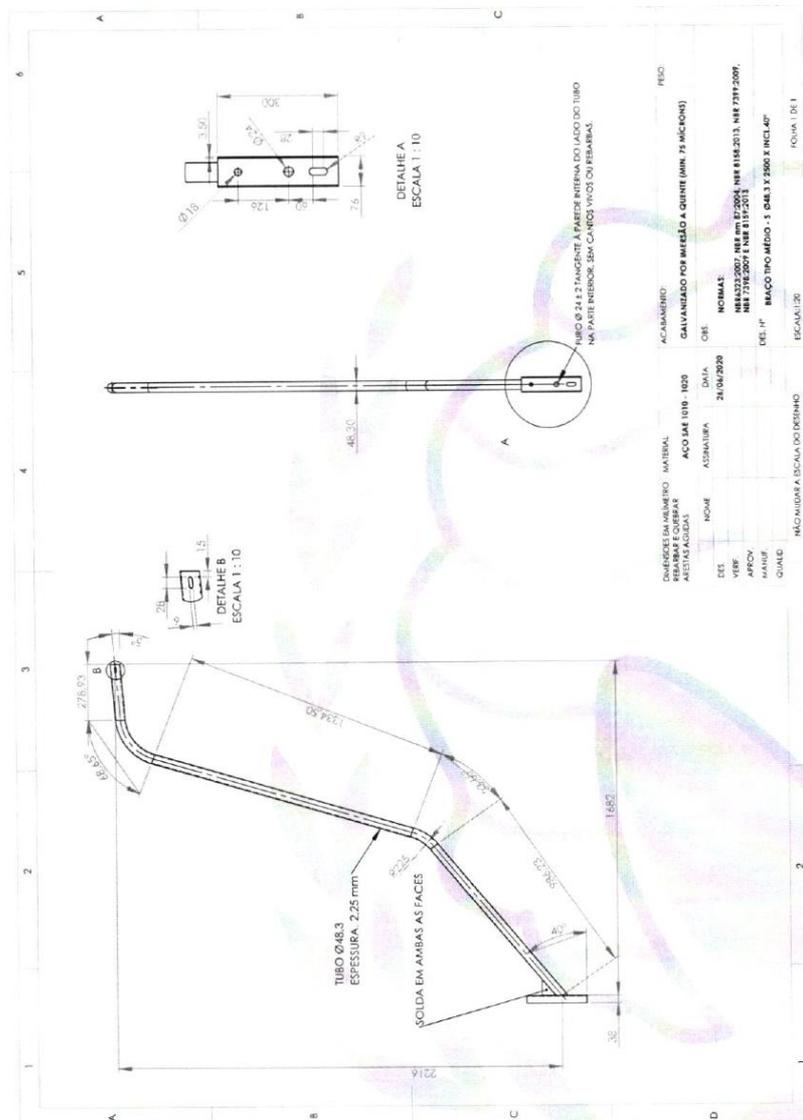




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (VIDE SUBITEM 8.14)

(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: _____ Conta bancária Nº: _____ Agência
Nº: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, o valor global de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme os serviços e planilha abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 60M
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 5.950 e Potência Máxima de 35W	unid.	1.768		
1.2	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 8.000 e Potência Máxima de 50W	unid.	1.572		
1.3	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 12.750 e Potência Máxima de 75W	unid.	650		
1.4	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 16.000 e Potência Máxima de 100W	unid.	845		
1.5	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 24.000 e Potência Máxima de 150W	unid.	442		
1.6	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	195		
1.7	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 32.000 e Potência Máxima de 200W	unid.	130		
1.8	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 31.500 e Potência Máxima de 249W	unid.	195		
1.9	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20		
1.10	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 6m.	unid.	96		
1.11	Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 9m.	unid.	72		
1.12	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 500W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	24		
1.13	Unidade de Ativo de Locação com Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	12		
1.14	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	1.768		
1.15	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	2.222		
1.16	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	442		
1.17	Unidade de Ativo de Locação com Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	270		
1.18	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	150		
1.19	Unidade de Ativo de Locação com Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	100		
1.20	Unidade de Ativo de Locação com Projetor RGB 36Leds, facho médio, 120cm	unid.	24		
					R\$ 0,00

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG/CPF do Representante legal

Observações:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3) O proponente deverá apresentar sua composição de BDI, sendo admitido o máximo de 27,23%



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO IV - MODELO DE COMP. DOS PREÇOS UNITÁRIOS (VIDE SUBITEM 8.14)

(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Trata-se apenas de um modelo, o Licitante poderá trazer a sua maneira de composição, no entanto, seguindo as regras editalícias, e em conformidade com o descrito nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

Encargos Sociais	111,93%	Horista
	70,07%	Mensalista
BDI	27,23%	Máx. Admitido

001 - Unidade de Ativo de Locação com Luminária LED de Fluxo Luminoso Mínimo 5.950 e Potência Máxima de 35W					
Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
MÃO DE OBRA					
					<p>Discriminar a Mão de Obra (MO), utilizada na execução, a quantidade, e respectivamente quantidade de horas empregadas na execução por cada um dos colaboradores.</p>
EQUIPAMENTO/VEÍCULO					
					<p>Discriminar Veículos/Equipamentos (EQ), utilizados no desenvolvimento da execução, a quantidade, e respectivamente quantidade de horas empregadas, caminhão cesto aéreo/munck, carro, pick-up, etc...</p>
MATERIAIS					
					<p>Discriminar os Materiais (MT), todos os insumos relacionados na atividade.</p>
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					
					<p>Discriminar todos os Serviços (SV), todos os serviços de Técnicos, Operacionais e de Engenharia</p>
				M.O sem LS	R\$ -
				LS	R\$ -
				MO com LS	R\$ -
				Equipamentos e Materiais	R\$ -
				Serviços de Técnicos e de Engenharia	R\$ -
				TOTAL SEM BDI	R\$ -
				BDI	27,23%
				TOTAL	R\$ -

Instruções:

- 1) A planilha de composição deverá acompanhar a proposta comercial, e assinada pelo Engenheiro Responsável da empresa Licitante juntamente com o representante legal.
- 2) Deverão ser realizadas as decomposições para todos os itens de serviços constantes na planilha sintética, e apresentar tal como o modelo acima proposto
- 3) Os valores de BDI deverão estar de acordo com o Acórdãos 2622 TCU de 2013 e 2369 de 2011 e o máximo admitido pelo município, deve ser apresentado junto com a proposta a composição de BDI.
- 4) BDI (máximo admitido de 27,23%)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador do Documento de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob o no _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico **mínimo disponível** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 01 (um) **Engenheiro Eletricista** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) 01 (um) **eletrotécnico** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

III) 01 (um) eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

IV) 01 (um) Auxiliar de Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

V) 01(um) Operador de Munck/Cesto Aéreo com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

VI) 01(um) Caminhão Equipado com Munck/Cesto Aéreo estando com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, NR-35, devendo apresentar laudos de ensaios e testes atualizados dentro da validade.

VII) 01 (um) Carro de Passeio ou Pick-up para que seja utilizado como veículo de apoio/supervisão de equipe operacional em campo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Administrador Responsável da Empresa
CRA Nº.....

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*

**Deverá ser anexado junto a essa declaração o certificado de responsabilidade técnica emitido pela entidade de classe CRA de sua jurisdição*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PMD

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 18/2023 PMD**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realizar a locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela contratada ao município de Nossa Senhora das Dores, SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 18/2023 PMD e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito;

01.2. A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

02. DO PREÇO:

02.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor;

02.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições do regulamento municipal para registro de preços.

03. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1. As contratações do objeto serão realizadas de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos, cujos integram esta Ata;

03.2. Mediante a assinatura deste termo será caracterizado o compromisso de atendimento na forma e condições dispostas no edital do pregão eletrônico nº 18/2023;

03.3. A prestação do serviço deverá iniciar-se após a confecção do termo de contrato e emissão da respectiva nota de empenho, conforme demanda, mediante requisição da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.4. A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do equipamento a ser instalado e locado, prazo máximo para a instalação e outros itens que a administração julgar necessário, e Projeto Executivo;

03.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela contratante;

03.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do atendimento à demanda, correndo a cargo da Administração o pagamento dos valores referentes à efetiva locação ao preço cotado na proposta adjudicada;

03.7. A Administração recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

03.8. Quando do atendimento à demanda, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;

03.9. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado à prestação dos serviços;

03.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local previamente indicado pela contratante.

03.11. A CONTRATADA deverá iniciar a execução em 5 dias após recebimento e aceite da(s) Ordem(ns) de Serviços emitida(s) pela Contratante;

04. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

04.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Contratante e competente liquidação da despesa;

04.2. Para o processo de pagamento na apresentação da Nota Fiscal, essa deverá acompanhar o Boletim Analítico contendo os bens locados geo-referenciados com as coordenadas em fusos de projeção UTM ou em coordenadas geodésicas, deverá ser fornecida também arquivo com extensão kmz/kml das referidas instalações dos bens locados com as informações cadastrais existentes e das substituídas;

04.3. Se o objeto/ serviço não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento;

04.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

04.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso;

04.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

05.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

05.2. Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

05.3. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 05.4. Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;
- 05.5. Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas;
- 05.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;
- 05.7. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- 05.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 05.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- 05.10. Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- 05.11. Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
- 05.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- 05.13. Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE;
- 05.14. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 05.15. Fornecer, durante a vigência do contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 06.1. Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- 06.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- 06.3. Disponibilizar a CONTRATADA, todas as informações técnicas integrantes do acervo de Iluminação do Município e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 06.4. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade do Setor demandante;
- 06.5. Interceder junto as autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores, ou redirecionar trânsito quando necessário para a segurança da mobilidade urbana, população e trabalhadores;
- 06.6. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação de rede de Iluminação Pública quando for necessário, bem como para atualização de cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- 06.7. Realizar a gestão junto aos órgãos público afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a cabo, de rodovias, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços deverão ser realizados, abrangendo tais condutas: isolar, proteger áreas; proteger circuitos, interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos;
- 06.8. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

legislação vigente que rege a matéria;

06.9. Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;

06.10. Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

07. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

07.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

07.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

07.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

07.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

07.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

07.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

07.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

07.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

07.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

08. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS:

08.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada a vantagem;

08.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

08.3. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

08.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços;

08.5. Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

09. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

09.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- b) Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- c1) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c2) Comportar-se de modo inidôneo;
- c3) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c4) Cometer fraude fiscal;
- c5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c6) Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- c7) Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- c8) Não entregar o objeto licitado;
- c9) Retardar a entrega do objeto;

10.2. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com relação ao fornecimento dos materiais na forma e prazos estabelecidos sujeitará à contratada as penalidades legais, conforme art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em outras normas (da qual não pode alegar desconhecimento):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a administração pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

10.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (zero virgula por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos bens entregues a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

10.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

10.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da contratada.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 18/2023 PMD, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº 670/2020 e 617/2018, e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Aplicar-se-ão, ainda, os Princípios Gerais de Direito.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, _____ de _____ de 2023.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal
Pelo órgão gerenciador

PRESTADOR(ES)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 18/2023 PMD

ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 18/2023 PMD.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO Nº 18/2023 PMD

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO N º __/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 18/2023 PMD

Pelo presente instrumento, de um lado **O XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, e, do outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realizar a locação de bens servíveis que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela contratada, com a cessão da titularidade dos bens locados à contratante ao fim do presente contrato.

1.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.3. A prestação de serviços será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Contratada, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. A obra, objeto deste termo, terá sua execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita integral execução deste contrato, a Contratante, pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), resultante da quantidade de itens e valores unitários de locação, constantes no quadro Anexo II deste termo.

3.2. O valor global do presente Contrato leva em conta a quantidade efetiva de bens locados, de acordo com os itens de ativos constantes as respectivas Ordens de Serviços.

3.3. A locação dos bens servíveis tratada no presente instrumento será isenta da tributação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da LEI Complementar nº 116 de 31 de junho de 2003, corroborada através da Súmula Vinculante nº 31 do STF (Supremo Tribunal Federal) de 17 de fevereiro de 2010, que considerou inconstitucional a cobrança de ISSQN na Locação de bens móveis.

3.4. Caso a locação ocorra por prazo inferior à vigência disposta no presente termo, o valor da locação mensal será recalculado, conforme a fórmula a seguir disposta, resultando num novo valor de locação mensal para cada ativo locado: $Vr = (Vp * 60 / Nr)$
Vr = valor de locação mensal a ser recalculado referente ao ativo locado.

Vp = valor contratual mensal do ativo locado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nr = número de meses da efetiva locação.

3.5. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar documentação de fatura na Secretaria Municipal de Finanças, especificando os bens locados, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do Contrato, perfazendo o kit:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Relatório de execução do fiscal;
- c) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação do FGTS e débitos trabalhistas (CNDT), atualizadas.

3.6. A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam. É devido à CONTRATADA para os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE no prazo definido, juros de mora estabelecido em 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore até o efetivo pagamento.

3.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos valores de locação contratados.

3.8. Os equipamentos locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser objeto de emissão da correspondente nota fiscal/fatura mensal, observado a seguinte dinâmica:

a) Até o último dia do mês em referência ou mês corrente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE para atestação, os Memoriais de Medição, contendo: relatório gerencial analítico dos itens já locados em meses anteriores; e relatório dos novos itens locados no mês em referência.

b) Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até o dia 10, para pagamento pela CONTRATANTE em até 30 dias da atestação. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 05 quanto à aprovação ou rejeição dos referidos relatórios, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês.

c) Se durante a vistoria realizada pela CONTRATANTE for constatado defeito ou incorreção nos ativos locados, o fato constará de termo com a lista das incorreções, sendo concedido prazo conforme item subsequente para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, informando a regularização.

d) O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a Fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais. Constatado número de pontos apagados à noite ou número de pontos acesos durante o dia superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, haverá correspondente redução na quantidade de ativos locados, relativa ao número excedente ao máximo tolerável, com a consequente redução do valor locado no mês em referência. Adicionalmente serão aplicadas as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pontos apagados a noite - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto apagado excedido.
Pontos acesos durante o dia - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto aceso excedido.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer dos itens de controle, nos mesmos ativos locados no período de 12 meses, além das penalidades acima, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração.

f) Sanadas as pendências, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, será realizada a vistoria final e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial/Projeto Executivo, será emitido o termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

g) Os ativos cuja locação mensal não foi cobrada no mês em referência em função de irregularidades no seu funcionamento, e por consequência não foi paga a locação pela CONTRATANTE, referidas locações serão movidas para os meses que antecedem o término do Contrato, até completar o período contratual regular das locações.

h) As faturas a que se refere o parágrafo 3.5, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- h1) Data de emissão;
- h2) Indicar o endereço da contratada;
- h3) Indicar o CNPJ da contratada;
- h4) Indicar a razão social da contratante;
- h5) Número das ordens de serviço correspondente;
- h6) Especificação do bem/ativo locado;
- h7) Número e Valor da locação e mês de referência.

3.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS (art. 55, III, da Lei 8.666/93).

4.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante o período de doze meses, após isso a contratada poderá requerer o reajuste referente a correção inflacionária, mediante a apuração do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período.

4.2. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos insumos indispensáveis à execução do objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento.

4.3. A contratada obriga-se a repassar à contratante todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo decorrido para disponibilização dos equipamentos locados pela CONTRATADA, mais o efetivo prazo de locação que é de 60 (sessenta) meses após a disponibilização, sendo este o período em que a CONTRATADA cobrará pela efetiva locação conforme disposto no parágrafo 3.1.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste termo em dia de expediente no Órgão, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo somatório dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP/CIP).

6.2. A vinculação dos valores provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP/CIP) para pagamento dos valores locatícios devidos será instrumentalizada por meio de celebração de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento entre as Partes e um banco e/ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela CONTRATADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar a anuência da Concessionária Distribuidora de Energia local que faz a arrecadação da COSIP, determinando que ela transfira os recursos arrecadados com COSIP diretamente para a conta vinculada aberta na instituição financeira contratada, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato.

6.3. As movimentações dos recursos existentes na conta em que são depositados os recursos da COSIP pela empresa distribuidora local serão realizadas pelo banco e/ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordens de pagamento emitidas pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

6.4. Será autorizado o repasse dos valores referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de autorização irretratável e irrevogável junto à instituição financeira conveniada, no modelo de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I) deste termo, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas, servindo a arrecadação da COSIP como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, a Contratante garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

6.4.1. A rescisão do contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I) somente poderá ocorrer se for imediatamente substituído por outro, com a mesma modelagem, com outra instituição financeira.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a informar à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica ENERGISA que realize os depósitos das referidas receitas na conta bancária a que se refere o item 6.2.

6.6. O ato mencionado no parágrafo 6.2, bem como o efetivo depósito dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP) na conta corrente vinculada a este Contrato, não importam em transferência da titularidade das receitas da Contribuição de Iluminação Pública do Município para a CONTRATADA ou a terceiros.

6.7. É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste Contrato para terceiros, mediante simples notificação à CONTRATANTE.

6.8. Os direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre a CONTRATANTE, CONTRATADA e um banco e/ou instituição financeira podem ser cedidos pela CONTRATADA sem a necessidade de autorização da CONTRATANTE, a qual será apenas notificada da avença.

6.9. Caso não haja recursos suficientes na conta vinculada para o pagamento mensal da locação, a CONTRATANTE poderá utilizar outras fontes de recursos de modo a complementar o valor mensal da locação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10. A CONTRATANTE poderá, caso constitua opção que melhor atenda ao interesse público e, respeitando a legislação vigente, alterar a forma de pagamento prevista no presente Contrato, pagando antecipadamente até 90% (noventa por cento) do saldo das locações, de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) performadas/atestadas, vinculadas ao presente Contrato que se pretende antecipar o pagamento, mediante aplicação de desconto, tendo como base a taxa referencial SELIC + 3,0% a.a., proporcional ao período e valor que será antecipado, tomando como base a fórmula abaixo:

$$VP = SC \times PQ\% \times D\% \times n$$

Onde:

VP = valor a pagar à CONTRATADA

SC = saldo contratual atualizado a pagar à CONTRATADA

PQ% = percentual do saldo a pagar antecipadamente

D% = taxa de desconto mensal proporcional à SELIC (100%) + 3% a.a. na data da antecipação.

n = número de meses restantes para o fim do prazo contratual.

6.11. A alteração de que trata o item 6.10. deverá contar com a concordância da CONTRATADA.

6.12. Caso seja realizada a antecipação parcial do pagamento das parcelas de locação mensal, o saldo mensal das referidas parcelas a serem pagas à CONTRATADA será recalculado pelo quociente do saldo de cada uma das parcelas, pela quantidade de meses restantes do período de locação previsto.

6.13. Eventuais glosas ou penalidades a serem impostas à CONTRATADA serão descontadas normalmente do saldo das parcelas mensais.

6.14. A antecipação parcial do pagamento da locação pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter os equipamentos em pleno funcionamento e com os índices de qualidade assegurados, pelo prazo de locação estabelecido.

6.15. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- U.O.: XXXXX
- Ação: XXXXX
- Elemento da despesa: XXXXX
- Fonte de recurso: XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
- e) Emitir as Ordens de Serviços, assinadas pela autoridade competente.
- f) Acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos equipamentos locados, e a performance destes pelo período do Contrato.
- g) Designar fiscal para acompanhar a fiel disponibilização dos equipamentos locados, do respectivo termo contratual e o Anexo I – Termo de Referência, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada performance dos equipamentos objetos desta contratação.
- h) Comunicar a CONTRATADA eventual falha nos equipamentos locados, ou em desacordo com este Contrato.
- i) Realizar o pagamento de cada mensalidade da locação, na forma e nos prazos pactuados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Disponibilizar local compatível para armazenagem dos materiais retirados, após serem devidamente acondicionados e inventariados pela CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a responsável pelo local e pela segurança dos equipamentos de iluminação pública que serão disponibilizados no Município e locados.

k) Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentarem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intempéries da natureza.

l) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

m) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição dos equipamentos locados.

n) Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação do objeto deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

a) Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

d) Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

f) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

i) Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

j) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

l) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

m) Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;

n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

p) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- r) Disponibilizar e manter os equipamentos locados, nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este Contrato, o edital e seus anexos, realizando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período contratado.
- s) Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a disponibilização dos equipamentos locados, assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que compatíveis com as exigências previstas no presente Contrato, no Termo de Referência e na ARP.
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores.
- v) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- w) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- z) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- aa) Substituir imediatamente, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial/Projeto Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- bb) Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município em até 90 (noventa) dias após a recebimento da(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço correspondente(s)).
- cc) Manter em perfeito funcionamento todos os pontos de iluminação pública da Contratante que foram objeto deste termo, designado(s) na(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço).
- dd) Utilizar, caso aplicável e necessário e, com autorização da CONTRATANTE, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, realizando os necessários controles e registros.
- ee) Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo não exceda ao contratado.
- ff) Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.
- gg) Comunicar à Contratante imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta disponibilização dos equipamentos.
- hh) Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.
- ii) Auxiliar a CONTRATANTE na comunicação e gestão junto à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à adequação cadastral da substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar a cobrança de consumo de acordo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o parque de Iluminação Pública remodelado com as novas Luminárias em LED locadas.

jj) Realizar de forma diligente a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma de execução, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

8.2. A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

8.3. Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

a) Não executar os serviços de acordo com o disposto neste termo e seus elementos complementares;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização da contratante;

c) Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

d) Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

d1) Período excepcional de chuva;

d2) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

d3) Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

8.4. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

a) Advertência;

b) Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados, ensejando



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula: $I = SV - SV * DA$, onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu término;

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o término original do Contrato;

DA = desconto calculado a taxa de 100% (cem por cento) da SELIC + 3,0% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV;

9.4. O presente termo poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida, e sempre considerando a versão dos ativos ao município com a correspondente remuneração à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93)

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão, ato nº 18/2023 PMD, seus anexos e elementos constituintes;
- b) A ata de registro de preços nº XX/2023;
- c) À proposta do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

14.3. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora, se assim decidir a contratada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

- 15.1. A viabilidade para início dos serviços dar-se-á da assinatura do presente termo;
- 15.2. Os serviços serão iniciados após concessão e efetivo recebimento da ordem de serviços expedida pela Contratante;
- 15.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou para menos, diante das necessidades da contratada;
- 15.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 15.6. Recebidos os serviços nos termos do subitem 15.3, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;
- 15.7. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO

- 16.1. Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema, locados pela CONTRATADA, conforme definidos no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VERSÃO DE TITULARIDADE DOS BENS À CONTRATANTE

- 17.1. Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final da vigência deste termo, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificada à CONTRATADA com antecedência de 30 dias a contar da data prevista a qual deverá expirar o prazo de vigência deste instrumento, sendo o valor locatício relativo ao último período mensal de locação considerado como valor de transferência dos ativos, para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá a versão dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.
- 17.2. Uma vez vertidos à CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obriga, após o pagamento do valor relativo à versão dos ativos, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. Para a execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá designar, por ato da autoridade competente, servidor como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- 18.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
- 18.4. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste Contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

18.6. A CONTRATANTE ficará como depositária fiel dos ativos antigos substituídos nas vias públicas municipais (lâmpadas, reatores, luminárias e base de reles).

18.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei no 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, XX de XXXXXX de 20XX.

(GESTOR(A) DA ENTIDADE)

Gestor da entidade

Pela contratante

(NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO)

Representante legal/Preposto

Pela contratada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DO CONTRATO nº xxxx/2023

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A LICITANTE CONTRATADA

I – DOS CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ente da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº [=], representado por seu Prefeito Sr. [=], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominado "MUNICÍPIO";

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, empresa pública federal com sede na Quadra 4, Bloco A, Lotes nº 3 / 4, Setor Bancário Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada "BNB";

LICITANTE CONTRATADA [=], com sede na [=], CEP [=], na cidade do [=], Estado do [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], representada por [*nome e qualificação*], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominada "LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO";

Em conjuntos denominados "CONTRATANTES"

II – INTEVENIENTE ANUENTE

[=], com sede na [=], CEP [=], na cidade do [=], Estado do [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], representada por [*nome e qualificação*], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominada "DISTRIBUIDORA LOCAL";

A CONTRATANTE e a ENERGISA são denominados em conjunto como "PARTES".

Pelo presente instrumento particular, as PARTES acima nominadas e qualificadas, representadas ao final, têm, entre si, justo e contratado a prestação dos serviços nos termos a seguir ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Contrato, os termos abaixo terão as seguintes definições:

- a) COSIP - refere-se à Contribuição de Iluminação Pública, instituída pelo Município de [=];
- b) ORDENS DE PAGAMENTO - ordem contendo o valor devido pelo MUNICÍPIO à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em razão do Contrato Administrativo [=], assinado em [=];
- c) TARIFA ACT - refere-se à tarifa devida à BNB pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro; e
- d) TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA - refere-se à tarifa devida à BNB pela manutenção da conta, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Primeiro - Todos os termos e expressões no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos e expressões iniciados ou grafados com letra maiúscula, cuja definição não conste deste Contrato, terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Abertura de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições segundo os quais a BNB atuará como prestadora de serviços de depositário, com a obrigação de monitorar, reter e transferir os valores creditados na Conta [=], conforme instruções deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA VINCULADA

Conta corrente de não livre movimentação, de titularidade do MUNICÍPIO, aberta sob o nº [=], na Agência nº [=], da BNB ("CONTA VINCULADA"), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da arrecadação da COSIP pela DISTRIBUIDORA LOCAL ou sua sucessora como concessionária de distribuição de energia elétrica local ("DISTRIBUIDORA LOCAL").

Parágrafo Primeiro - Aplica-se à CONTA VINCULADA as disposições, direitos e obrigações estabelecidas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS, além da regulamentação aplicável às contas correntes de depósitos à vista.

Parágrafo Segundo - A CONTA VINCULADA será administrada e movimentada única e exclusivamente de acordo com as regras definidas no presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro - A CONTA VINCULADA será utilizada para efetuar exclusivamente as movimentações abaixo relacionadas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1. Atendimento das ORDENS DE PAGAMENTO enviadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO (como mandatária do MUNICÍPIO), nos termos deste Contrato;
2. Aplicação dos recursos disponíveis nos termos deste Contrato;
3. Pagamento da TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA, quando for o caso;
4. Pagamento da TARIFA ACT, quando for o caso;
5. Transferência do saldo residual para a conta nº [=] de titularidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA BNB

A BNB aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a movimentar e supervisionar a CONTA VINCULADA em estrita conformidade com as regras a seguir:

a) Realizar as transferências de valores em observância às instruções dadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, na qualidade de mandatária do MUNICÍPIO, nos termos deste Contrato;

Acatar os depósitos efetuados na CONTA VINCULADA somente nos termos do presente Contrato;

b) Não acatar qualquer determinação do MUNICÍPIO em desacordo com as disposições deste Contrato, hipótese em que deverá informar o ocorrido a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em até 1 (um) dia útil;

c) Entregar ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO os extratos mensais relativos à CONTA VINCULADA até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;

d) Permitir a emissão de extratos para o MUNICÍPIO e para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO por meio do *internet banking* e/ou fornecer extratos quando solicitado pelo MUNICÍPIO ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO autoriza que a BNB envie extratos à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, renunciando ao sigilo bancário em relação a tais informações nos termos do inciso V, parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001.

Parágrafo Segundo - A BNB não é responsável pelas obrigações assumidas entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, exceto aquelas decorrentes de sua atuação como administradora da CONTA VINCULADA na forma expressamente acordada neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, a BNB não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos sobre tudo de telecomunicações salvo se mediante comprovação judicial tiver agido com culpa ou dolo comprovados.

Parágrafo Quarto - A BNB não será responsável:

a) Por mediar conflitos entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, ou pela execução de qualquer contrato celebrado entre estes e de que não seja signatário bem como não será, sob nenhum pretexto ou fundamento, chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre o MUNICÍPIO e a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou intérprete das condições nele estabelecidas; ou

b) Pelo bloqueio e/ou transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA em cumprimento de ordem ou decisão judicial emitida por autoridade competente, hipótese na qual a BNB também não será responsabilizada em nenhuma hipótese por eventual prejuízo sofrido pelo MUNICÍPIO e/ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em decorrência do cumprimento de ordem ou decisão judicial a que se refere esta cláusula obrigando-se apenas a notificar as PARTES do cumprimento de ordem ou decisão judicial; ou

c) Caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível, devendo comunicar o ocorrido às PARTES.

Parágrafo Quinto - A BNB terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue pelas PARTES, bem como por autoridade judicial ou administrativa sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

Parágrafo Sexto - A BNB não será responsável pelo processamento das determinações recebidas caso não exista saldo suficiente na CONTA VINCULADA bem como das tarifas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos obrigando-se a:

a) Manter saldo suficiente na CONTA VINCULADA para adimplemento das ORDENS DE PAGAMENTO;

b) Assegurar, para benefício da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, que a DISTRIBUIDORA LOCAL direcione para a CONTA VINCULADA a totalidade dos valores mensais arrecadados com a COSIP devidos ao MUNICÍPIO para fins de pagamento devido à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;

c) Comunicar à BNB, por escrito e de imediato qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais inclusive endereço e telefone sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas ensejando o encerramento da CONTA VINCULADA e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil; e

d) Cumprir com todas as obrigações previstas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS a fim de manter a CONTA VINCULADA; e

e) Cumprir pontualmente todas e quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

Parágrafo Único - O MUNICÍPIO desde já concorda, de forma irrevogável e irretratável, em indenizar a BNB bem como seus diretores empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades obrigações custos e desembolsos de qualquer tipo ou natureza, que comprovadamente e razoavelmente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados deste Contrato (incluindo, a título exemplificativo, quantias relacionadas a eventuais ações ou demandas para o cumprimento deste Contrato), obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

As movimentações dos recursos existentes na Conta VINCULADA serão realizadas pela BNB mediante o recebimento de ORDENS DE PAGAMENTO emitidas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO que, para todos os fins deste Contrato, é neste ato constituída como mandatária e bastante procuradora do MUNICÍPIO, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - As movimentações ocorrerão, sempre, no dia [=] de cada mês. Caso o dia de movimentação caia em dia não útil, a movimentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo - Para efeito das movimentações acima, a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO deverá, até o dia [=] de cada mês, enviar ao MUNICÍPIO, com cópia para a BNB, uma ordem de transferência substancialmente na forma do modelo que constitui o Anexo I deste Contrato (uma "ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL"), indicando o valor a ser transferido da CONTA VINCULADA para a conta indicada pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em referida ordem no dia [=] do mês em questão. A CEF deverá realizar a transferência, conforme indicado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL.

Parágrafo Terceiro - Eventual saldo verificado na CONTA VINCULADA no quinto dia de cada mês em excesso ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada em referido mês (o "SALDO EXCEDENTE") poderá, a critério do MUNICÍPIO e por meio de instrução escrita à BNB (uma "ORDEM DE LIBERAÇÃO OU INVESTIMENTO"), ser transferido para uma conta de livre movimentação do MUNICÍPIO ou aplicado em conta de investimento vinculado à CONTA VINCULADA com exposição exclusiva a instrumentos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional, vinculados à modela corrente nacional, e indexados a índice de inflação local.

Parágrafo Quarto - Não serão transferidos recursos da CONTA VINCULADA sem que contenham a assinatura de representante da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, salvo na hipótese do parágrafo quinto acima.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTA VINCULADA não possua, até o quinto dia de cada mês, saldo em valor igual ou superior ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada à BNB, a BNB informará o ocorrido, dentro de 1 (um) dia útil, ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, e executará as ordens recebidas até o limite do saldo disponível.

Parágrafo Sexto - Os recursos serão depositados na(s) conta(s) relacionada(s) abaixo:

Titular	Agência	Operação	Conta	DV

[NOTA: indicar contas da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO para que fiquem cadastradas para as movimentações previstas na Cláusula 6ª]

Parágrafo Sétimo - Não se admitirá a movimentação da CONTA VINCULADA por cheque, cartão ou Internet Banking BNB - IBC. Durante a vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO concorda que não poderá movimentar a CONTA VINCULADA (salvo conforme mediante instruções à BNB nos termos do presente Instrumento), não sendo permitido ao MUNICÍPIO a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou eletrônica, acesso à *internet banking* ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na CONTA VINCULADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS DEVIDAS À BNB

Será devida à BNB pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO o pagamento de tarifas pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros (TARIFA ACT) além da tarifa de manutenção de conta corrente, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA.

Parágrafo Primeiro - DA TARIFA ACT - Pela prestação do serviço será cobrado o valor de R\$ [=] ([=]), que será reajustado anualmente pelo IGP-M conforme publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Parágrafo Segundo - DA TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA - De acordo com o disposto no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA, incidirá a cobrança das tarifas de manutenção da conta conforme previsto na Tabela de Serviços Pessoa Jurídica disponível no site ou nas agências/postos de atendimento da BNB.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Terceiro - Fica à BNB autorizada a realizar o resgate das aplicações efetuadas com os recursos depositados na CONTA VINCULADA em montante necessário para fazer frente ao pagamento das tarifas mencionadas nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

Todas as despesas razoavelmente incorridas decorrentes deste Contrato e devidamente comprovadas, incluindo, mas não se limitando, à manutenção da CONTA VINCULADA, ficarão por conta da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, as tarifas previstas na cláusula sétima deste Contrato.

Parágrafo Único - Toda e qualquer despesa necessária à boa formalização do presente Contrato e de seus anexos, assim como qualquer outra despesa necessária à segurança, comprovação da existência e regularidade deste Contrato, serão suportadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações a serem enviadas por quaisquer das PARTES nos termos deste Contrato, se feitas por fax ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. Se feitas por correspondência as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com Aviso de Recebimento expedido pelos Correios ou por telegrama nos endereços constantes da qualificação a seguir:

a) Para o MUNICÍPIO:

[=]

b) Para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:

[=]

c) Para a BNB:

[=]

Parágrafo Único - As notificações enviadas por uma PARTE a outra nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços acima, sendo consideradas como recebidas respeitando-se o disposto na cláusula acima. Caso haja recusa em receber as notificações, estas poderão ser feitas por meio de notificação judicial ou extrajudicial. Caso qualquer das PARTES mude de endereço, deverá prontamente notificar as outras PARTES, em tempo hábil para que eventual notificação seja entregue no endereço correto, responsabilizando-se por qualquer dano que decorra dessa mudança de endereço eventualmente não informada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

O presente Contrato vigorará até a data de [=] de [=] de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

As PARTES poderão denunciar o presente Contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínimo de 90 (noventa) dias, período em que as PARTES deverão cumprir regularmente com as obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro: A denúncia disposta nesta cláusula não importará em dever de indenizar qualquer das PARTES.

Parágrafo Segundo: A CONTA VINCULADA só será encerrada de forma antecipada (antes do prazo de vigência do presente Instrumento) quando as PARTES celebrarem um Contrato de Administração de Conta de Pagamentos com outra instituição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese da CONTA VINCULADA ser encerrada, o presente Contrato será extinto, não importando em dever de indenizar qualquer das PARTES, ficando a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou MUNICÍPIO, a depender da culpabilidade, responsável



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelos débitos remanescentes e derivados a qualquer título do presente contrato, observando-se o prazo disposta na cláusula acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário deste Contrato, o término do Contrato não exonerará as PARTES das obrigações que por sua natureza subsistam ao término do mesmo inclusive garantias, responsabilidades e obrigações de pagamento, bem como as disposições relativas a solução de litígio em sentença arbitral e/ou decisões judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou o atraso no exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou no presente Contrato, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato constituir-se-á em mera liberalidade e não implicará novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento a PARTE, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE

Este Contrato obriga irrevogavelmente e irretroativamente às PARTES, bem como seus sucessores ou cessionários a qualquer título sendo cada PARTE responsável pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço contratados ou prepostos sob qualquer denominação.

Parágrafo Único - O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas condições ou disposições, a não ser mediante prévio e comum acordo por escrito, entre todas as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES

Se qualquer termo ou disposição deste Contrato for considerado por qualquer tribunal competente como sendo nulo, inválido ou inexecutável, o restante deste Contrato não será afetado por esta decisão sendo que cada termo, avença e condição remanescente deste Contrato continuará válido e será cumprido na forma permitida na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Se qualquer termo ou outra disposição deste Contrato for ilegal ou impossível de ser aplicado por qualquer lei ou política pública, mesmo assim todos os demais termos e disposições deste Contrato continuarão em pleno vigor e efeito desde que o conteúdo econômico ou jurídico das operações aqui contempladas não seja afetado negativamente de forma significativa em relação a qualquer das PARTES. Mediante a determinação de que qualquer termo ou outra disposição seja inválida, ilegal ou impossível de ser aplicada, as PARTES negociarão em boa-fé para modificar o presente Contrato de modo a atingir tanto quanto possível o objetivo original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO

O presente Contrato foi devidamente celebrado pelos representantes legais das PARTES, os quais têm e deverão ter poderes para assumir, em seu nome, as respectivas obrigações aqui estabelecidas constituindo o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, executável, em conformidade com seus termos com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil. Cada uma das PARTES poderá requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra PARTE conforme estabelecem os artigos 497, 498, 806 e 815 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único - As informações que qualifiquem e autorizam os representantes constantes do presente contrato só serão consideradas revogadas extintas ou canceladas para todos os efeitos após o recebimento pela BNB, de comunicação escrita do MUNICÍPIO ou da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela PARTE definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As PARTES obrigam-se a enviar à BNB as vias assinadas deste Contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal de cada uma das PARTES para fins de validação de poderes.

b) As PARTES se comprometem a observar as normas referentes à lavagem de dinheiro incluindo, porém não se limitando à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 conforme alterada, e demais legislações aplicáveis.

c) As PARTES reconhecem que a BNB é pessoa jurídica sujeita à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro. Nesse sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita, ficará a critério exclusivo da BNB renunciar às suas obrigações previstas neste Contrato, independentemente de justificativa, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda.

d) Observadas as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as PARTES declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores empregados servidores e colaboradores, que estejam agindo em nome das PARTES e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a Impedir a prática de infrações a referida lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores empregados servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados que estejam agindo em nome das PARTES.

e) O MUNICÍPIO, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autoriza a BNB e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, bem como a órgãos de controle, tais como, mas não se limitando, ao Ministério Público, Corregedoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU e ao Poder Legislativo, a acessar qualquer tipo de informação ou movimentação financeira envolvendo a CONTA VINCULADA ou sobre as aplicações e/ou resgates nas aplicações financeiras renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações seja por meio de extratos bancários posições e valores contidos na CONTA VINCULADA dentre outros documentos.

e.1) O MUNICÍPIO, desde logo, de forma irrevogável e irretratável, reconhece que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, em especial o inciso V, § 3º, art 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, tendo em vista as peculiaridades que revestem os serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato fica desde já eleito o foro do Município de [=], com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

[=], ____ de _____ de 2023.

Pelo MUNICÍPIO:

Pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:

Pela INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO CONTRATO nº xxxx/2023

Modelo de Ordem de Transferência Inicial

[LOCAL], [DATA]

Ao
Município de [=]
Av. [=]
[=]- Cep.: [=]

At.: [=]

Ref: CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS CELEBRADO ENTRE A BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, O MUNICÍPIO DE [=] E A [=].

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Administração de Conta de Pagamentos celebrado entre a BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB, o Município de [=] e a [=], em [*inserir data*] (o "Contrato"), e vimos, pela presente, encaminhar, anexa, a cópia da fatura emitida pela signatária contra este Município relativo ao período encerrado em [*inserir mês/ano de referência*], e instruir que a BNB realize da seguinte transferência a partir da Conta Vinculada, nos termos do disposto na Cláusula Sexta, parágrafo segundo, deste Contrato:

Período de Referência	[Mês/Ano]
[=]	R\$ [=]
Data da Transferência	[=]
Favorecido	[=]
Banco	[=]
Agência	[=]
Conta	[=]
CNPJ	[=]

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

[=]

Com cópia para:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 18/2023 PMD

ANEXO VIII – DIRETRIZES AMBIENTAIS

SUMÁRIO

1	Introdução	
		3
2	Adequação às Normas e Legislações Vigentes	3
3	Classificação dos Resíduos	
		4
3.1	Classe I – Resíduos Perigosos	
		4
3.2	Classe II – Resíduos Não Perigosos	
		4
4	Obrigações e Responsabilidades	
		4
5	Diretrizes Mínimas Exigidas	
		5
5.1	Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe I – Resíduos Perigosos	
		6
5.1.1	Pneus de Veículos, Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens	
		6
5.1.2	Pilhas e Baterias	
		7
5.1.3	Lâmpadas	
		7
5.1.4	Módulo LED	
		9
5.1.5	Relé Fotoelétrico	
		9
5.1.6	Óleo Ascarel	
		9
5.2	Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe II - Resíduos Não Perigosos	
		10
5.3	Minimização dos Resíduos	
		10
5.4	Segregação de Materiais	
		11
5.5	Armazenamento e Condicionamento	
		11
5.6	Transporte dos Resíduos	
		12
5.7	Tratamento e Destinação Final por Terceiros	
		15
5.8	Conscientização Ambiental	
		16
5.9	Poda e Supressão de Vegetação Arbórea	
		17



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Introdução

O presente anexo tem por finalidade apresentar as diretrizes ambientais mínimas a serem consideradas na prestação de SERVIÇOS e servir como documento base para a elaboração do Plano de Tratamento e Descarte de Materiais – PTDM.

Ao longo do prazo do contrato, a CONTRATADA deverá promover a adequação de seus procedimentos e instruções técnicas para realização dos SERVIÇOS sempre que a legislação ambiental sofrer alteração, arcando com as respectivas despesas decorrentes.

2. Adequação às Normas e Legislações Vigentes

Os procedimentos de classificação, armazenamento e transporte de resíduos, a serem utilizados pela CONTRATADA, devem estar em consonância com as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), portarias, decretos e deliberações normativas ambientais em vigor. Cabe à CONTRATADA adequar-se, minimamente, as normas listadas abaixo, bem como às versões atualizadas destas envolvidas com os SERVIÇOS a serem prestados.

- ABNT NBR 10004 (Resíduos sólidos – Classificação);
- ABNT NBR 10005 (Procedimento para extração de extrato lixiviado de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 10006 (Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 10007 (Amostragem de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos);
- ABNT NBR 7503 (Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento);
- ABNT NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos);
- ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e método de ensaio);

3. Classificação dos Resíduos

Para fins de interpretação do presente ANEXO e para a correta elaboração do PTDM, caberá a CONTRATADA adotar a classificação dos resíduos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto abaixo.

3.1. Classe I – Resíduos Perigosos

Os resíduos Classe I - Perigosos são aqueles cujas propriedades físicas e químicas podem acarretar riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

3.2. Classe II – Resíduos Não Perigosos

Os resíduos não perigosos se diferenciam, conforme detalhado a seguir:

Resíduos Classe II – A não inertes: São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II – B inertes. Os resíduos classe II – A não inertes podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Resíduos Classe II – B inertes: são quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a Norma ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme a Norma ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004.

4. Obrigações e Responsabilidades

Na execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá garantir que todos os resíduos gerados sejam identificados, classificados, acondicionados, transportados e destinados, de forma atender a legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Todos os resíduos e/ou equipamentos retirados ou substituídos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser transportados pela CONTRATADA (ou por terceiros autorizados e licenciados) para local de armazenamento temporário, onde deverão ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizadas triagens para posterior classificação, acondicionamento e armazenamento do resíduo/equipamento até sua destinação final, conforme legislações ambientais vigentes.

Lâmpadas de descarga (lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, metálico ou mercúrio, e de luz mista) retiradas da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não deverão, sob hipótese alguma, ser quebradas, devendo ser enviadas a empresas de reciclagem devidamente licenciadas e credenciadas para recebimento. As empresas incumbidas de fazer o tratamento e/ou destinação final das lâmpadas deverão emitir o certificado comprobatório de destinação final (laudo).

Os resíduos gerados pela CONTRATADA deverão ser adequadamente tratados em todas as suas etapas, da substituição ao descarte final. Naturalmente, o tratamento associado a cada resíduo varia conforme sua natureza.

Nesse cenário, a CONTRATADA, para fins de destinação final dos resíduos de lâmpadas de descarga, deverá observar os preceitos estabelecidos na cláusula 12ª do Acordo Setorial assinado em 27/11/2014, publicado em 12/03/2015, atendendo à Lei nº 12.305/2010 e ao Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, que dispõe e regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a Logística Reversa. O acordo setorial foi firmado e respaldado de forma ativa pelos fabricantes e importadores de lâmpadas do Brasil, em consonância com a legislação aplicável, especialmente a PNRS.

O CONTRATANTE poderá inspecionar a qualquer momento os materiais empregados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja nos depósitos ou almoxarifados da CONTRATADA ou de terceiros, seja na rede, em campo ou em veículos próprios ou de terceiros subcontratados.

A CONTRATADA deverá manter todos os procedimentos necessários para garantir a rastreabilidade e controle da qualidade de todos os materiais usados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em caso de acidentes, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente avisado pela CONTRATADA. O fornecimento de informações sobre os acidentes para a imprensa e para os USUÁRIOS é privativo do CONTRATANTE.

5. Diretrizes Mínimas Exigidas

O objetivo deste tópico é constituir uma referência para a adequação às normas vigentes ambientais, com relação ao tratamento e descarte dos materiais e equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, independente da sua natureza. Após a homologação por parte do CONTRATANTE do PTDE proposto pela CONTRATADA, este vigorará ao longo de toda a CONTRATO, não eximindo a CONTRATADA de tomar outras providências que se fizerem necessárias para adequar-se à legislação vigente e suas alterações.

Para a correta elaboração do PTDE a CONTRATADA deverá seguir as diretrizes detalhadas nos itens subsequentes. No PTDE, deverão ser previstos os procedimentos para a avaliação, identificação e classificação por parte da CONTRATADA de todos os resíduos gerados em decorrência dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ao longo de toda a CONTRATO.

Quando da elaboração do PTDE, a CONTRATADA deverá integrar ao documento todas as práticas necessárias, que deverão ser adotadas durante o período de vigência da CONTRATO para:

- i. Adequar todos os procedimentos às normas e legislações aplicáveis, no âmbito municipal, estadual e nacional;
- ii. Garantir que os procedimentos estejam de acordo com a classe de resíduo;
- iii. Incentivar a minimização dos resíduos gerados na execução dos SERVIÇOS;
- iv. Garantir o correto manuseio e segregação dos materiais, aumentando também a eficácia dos processos reciclagem (quando aplicáveis);
- v. Minimizar os riscos ambientais derivados dos resíduos contaminantes gerados, por meio do tratamento, descontaminação e destinação final por empresas especializadas;
- vi. Promover a conscientização ambiental e incentivar a participação e envolvimento dos funcionários da CONTRATADA;
- vii. Assegurar a adoção pelos funcionários de todas as medidas de segurança e higiene



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nas atividades relacionadas ao tratamento e descarte de resíduos.

Abaixo são descritas as diretrizes mínimas para cada etapa de tratamento dos resíduos gerados por ativos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5.1. Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe I – Resíduos Perigosos

5.1.1. Pneus de Veículos, Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens

Pneus de veículos, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens utilizados nos veículos de apoio à execução dos SERVIÇOS classificam-se como perigosos, não passíveis de reutilização e composto pelos seguintes elementos: Cromo, Cádmiu, Chumbo, Arsênio, Dioxinas (originário do funcionamento do motor); Hidrocarbonetos Policíclicos (Polinucleares) e Aromáticos (originário do funcionamento do motor).

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), disposição em aterro licenciado de resíduos perigosos (se não houver alternativa de tratamento) e tratamento de efluentes líquidos, para os resíduos listados abaixo de forma não exaustiva:

- Óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- Embalagens usadas de óleo lubrificante e escoamento do óleo lubrificante restante;
- Pneus de veículos;
- Câmaras de ar e válvulas;
- Filtros de óleo usados e escoamento do óleo lubrificante restante;
- Estopas e tecidos com óleo lubrificante;
- Serragem ou areia com óleo lubrificante;
- Fluído de limpeza de ferramentas sujas com óleo lubrificante;
- Águas contaminadas com óleos lubrificantes;
- Outros resíduos oleosos / misturas de óleo com combustíveis, solventes ou outras substâncias.

Também no PTDM deverá ser incluída a estimativa da quantidade mensal de óleo gerado, em litros e a maneira que será realizada a identificação dos elementos de acondicionamento, dos recipientes de coleta interna e externa, dos recipientes de transporte interno e externo e dos locais de armazenamento, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma aplicável.

5.1.2. Pilhas e Baterias

As pilhas e as baterias utilizadas no apoio à execução dos SERVIÇOS classificam-se como perigosos, não passíveis de reutilização e compostos pelos seguintes metais pesados altamente tóxicos e não- biodegradáveis: como cádmio, chumbo, mercúrio, lítio, zinco-manganês e alcalino-manganês.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), disposição em aterro licenciado de resíduos perigosos (se não houver alternativa de tratamento) e tratamento de efluentes líquidos.

5.1.3. Lâmpadas

As lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e vapor metálico são compostas por componentes químicos altamente poluentes e tóxicos ao meio ambiente e, portanto, essas lâmpadas não podem ser descartadas em aterros públicos diretamente, necessitando de uma prévia recuperação destes compostos para evitar os danos ambientais.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes determinações com relação ao manuseio dos resíduos:

- As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação, retirada, armazenagem e transporte, deverão ser manuseadas com o uso de equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários e em boas condições de utilização – luvas, avental, botas plásticas e máscara;
- Quando houver quebra acidental de uma lâmpada em local fechado, a primeira providência deverá ser a abertura de portas e janelas para circulação do ar. O local



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá ser limpo, de preferência por aspiração. Os cacos deverão ser cuidadosamente coletados, de forma a não ferir quem os manipula, e colocados em embalagem estanque com possibilidade de ser lacrada, a fim de se evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado;

- É proibido aos trabalhadores ingerir alimentos e bebidas ou fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos de lâmpadas;
- Os profissionais expostos a resíduos tóxicos deverão ser submetidos a exames médicos periódicos (incluindo a determinação da quantidade de metais pesados e avaliação neurológica).

Após a execução dos SERVIÇOS, todas as lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e vapor metálico usadas e/ou queimadas deverão ser enviadas intactas aos parceiros autorizados responsáveis por sua destinação final, seguindo os procedimentos e normas inerentes as atividades.

No PTDM deverão ser discriminadas: a forma de transporte e acondicionamento, respeitados os limites de peso de cada invólucro, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem / separação por empresa autorizada e destinação final por empresa autorizada.

Também no PTDM deverá ser incluída a estimativa da quantidade mensal de lâmpadas retiradas da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a maneira que será realizada a identificação dos invólucros de acondicionamento, dos recipientes de coleta interna e externa, do recipiente de transporte interno e externo, e dos locais de armazenamento, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na Norma ABNT NBR 7500.

5.1.4. Módulo LED

Caso a CONTRATADA decida pela instalação de LUMINÁRIAS de LED e fitas de LED na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estas serão inicialmente caracterizadas como classe I, resíduos perigosos e, se comprovado pelo fabricante que os valores encontrados de resíduos perigosos (cromo, antimônio e níquel) se encontram dentro dos limites definidos na Norma ABNT NBR 10005, os módulos de LED poderão ser tratados como classe II, resíduo inerte. Além dos resíduos perigosos, os módulos de LED geram resíduos como: plásticos em geral, alumínio, cobre e zinco.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem / separação, destinação final para descontaminação.

5.1.5. Relé Fotoelétrico

Os relés fotoelétricos que possuem o LDR (resistor dependente de luz) como componente eletrônico de controle de luminosidade classificam-se como perigosos, não sendo passível de reutilização, por possuírem o sulfeto de cádmio, metal pesado altamente tóxico e não biodegradável, como elemento sensível à luz.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem/separação, destinação final para descontaminação.

5.1.6. Óleo Ascarel

É vedado, conforme Portaria Interministerial nº 19, de 29/01/1981, a instalação de qualquer componente na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que contenha óleo ascarel¹. Essa proibição se dá pelo alto potencial poluente desse elemento químico, além dos riscos à saúde humana

1 O Ascarel é utilizado como isolante em equipamentos elétricos, sendo um óleo altamente tóxico, resultante de uma mistura de hidrocarbonetos derivados de petróleo, contendo Alocloro 124, bifenila policlorada (PCB).

a ele associados. Mesmo não havendo registros de utilização na infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, poderão ser encontrados equipamentos contendo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

óleo ascarel. O manuseio ou retirada de resíduos que contenham óleo ascarel deve ser realizado apenas por empresas e/ou terceiros, devidamente licenciados para execução dessa atividade, e seguindo rigorosamente a legislação vigente.

Após o processamento desses equipamentos por terceiro qualificado, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE o certificado comprobatório de destinação final (laudo), atestando que os equipamentos/resíduos contendo óleo ascarel foram adequadamente destinados.

5.2. Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe II - Resíduos Não Perigosos

Todos os resíduos não perigosos, gerados em decorrência da execução dos SERVIÇOS, deverão ser abarcados no PTDM, destacando-se entre eles:

- Braços de LUMINÁRIAS;
- LUMINÁRIAS;
- Instalações elétricas (fiação, conectores);
- Reatores eletromagnéticos;
- Reatores eletrônicos;
- Drivers;
- Postes de cimento;
- Postes metálicos;
- Resíduos gerados no escritório.

Para cada um dos itens listados acima, deverá constar no PTDM, minimamente:

- Caracterização (Classe A ou B, inerte ou não inerte, resíduos reutilizáveis ou recicláveis);
- Forma de manuseio;
- Local de acondicionamento;
- Tempo de armazenamento;
- Procedimento de coleta;
- Tipo de transporte;
- Procedimentos de reuso;
- Procedimentos e responsáveis por reciclagem (quando aplicável);
- Forma e responsáveis pelo tratamento;
- Procedimento de destinação final;
- Volume mensal estimado (em unidades ou Kg).

5.3. Minimização dos Resíduos

A minimização de resíduos consiste na redução de resíduos comuns, perigosos ou especiais na etapa de sua geração, antes das fases de tratamento, armazenamento ou destinação final. Uma forma viável de se promover a minimização é combater o desperdício. Outra forma aplicável consiste em reutilizar o material descartado, por exemplo, frascos e vasilhames, após um processo de desinfecção e limpeza. Por último, também é possível alcançar a minimização por meio da reciclagem dos resíduos.

Os processos que envolvem redução, reutilização e reciclagem deverão ser cuidadosamente planejados e operados pela CONTRATADA, para evitar que se coloque em risco a saúde dos trabalhadores envolvidos, bem como evitar a contaminação do meio ambiente. Todos esses processos de minimização deverão ser detalhados no Plano de Tratamento e Descarte de Materiais.

5.4. Segregação de Materiais

A segregação consiste em separar ou selecionar apropriadamente os resíduos segundo a classificação adotada. O ideal é que tal operação seja planejada como um processo contínuo. Ela deve se expandir a todos os tipos de resíduos progressivamente, tendo em vista a segurança, o reaproveitamento e redução de custo devido ao seu tratamento ou reprocessamento.

No PTDM deverão ser previstos procedimentos de segregação que garantam minimamente:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i. Redução dos riscos para a saúde dos funcionários e para o ambiente, impedindo que os resíduos potencialmente infectantes ou especiais, que geralmente são frações pequenas, contaminem os outros resíduos gerados na prestação dos SERVIÇOS;
- ii. Aumento da eficácia da reciclagem.

5.5. Armazenamento e Condicionamento

O acondicionamento temporário de resíduos perigosos em espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou a granel.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária ou definitiva, utilizando-se sempre das seguintes etapas: reutilizar, reciclar e/ou recuperar.

No caso das lâmpadas de descarga, deve-se ter cuidado especial com relação ao vapor de mercúrio que é desprendido das lâmpadas quando quebradas.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes determinações com relação ao armazenamento e condicionamento dos resíduos:

- As lâmpadas queimadas ou inservíveis devem ser mantidas intactas, acondicionadas preferencialmente em suas embalagens originais, protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazenadas em local seco;
- Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deve-se providenciar embalagens confeccionadas com papelão reutilizado, recortado e colado no formato compatível com as lâmpadas;
- As embalagens com as lâmpadas intactas queimadas devem ser acondicionadas em qualquer recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado ou, de outra forma manuseado, de forma que se evitem vazamentos no caso de quebra das lâmpadas, ou em caixas apropriadas para transporte (contêineres) fornecidas por empresas de reciclagem;
- As lâmpadas quebradas (casquilhos) devem ser acondicionadas em tambor (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico – tipo bombona) revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação;
- Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação destes, bem como às condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries;
- O local de armazenamento deve obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como deve estar devidamente sinalizado para impedir o acesso de pessoas estranhas. Recomenda-se marcar a área (sinalizar) com as palavras "Lâmpadas para Reciclagem";
- Os contêineres e/ou tambores devem ficar em área coberta, seca e bem ventilada, e os recipientes devem ser acondicionados sobre base de concreto ou outro material (paletes) que impeçam a percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. É recomendável que a área possua ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados;
- Por ocasião do encerramento das atividades, os contêineres e/ou tambores remanescentes, assim como as bases e o solo eventualmente contaminados, devem ser devidamente tratados e/ou limpos.

5.6. Transporte dos Resíduos

Para o transporte dos resíduos, devem-se atender as recomendações especificadas pelo Código Brasileiro de Trânsito – CBT e pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

O transporte rodoviário por via pública de produtos perigosos, por representar risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução ANTT nº 3.665/11 e alterações, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ainda com relação ao transporte de produtos perigosos, a Resolução ANTT nº 420, de fevereiro de 2004, apresenta as seguintes medidas a serem adotadas para o transporte de produtos perigosos em território nacional:

- ✓ Classificação;
- ✓ Relação de Produtos Perigosos;
- ✓ Provisões Especiais Aplicáveis a Certos Artigos ou Substâncias;
- ✓ Produtos Perigosos Embalados em Quantidade Limitada;
- ✓ Disposições Relativas a Embalagens;
- ✓ Marcação e Rotulagem;
- ✓ Identificação das Unidades de Transporte e de Carga;
- ✓ Documentação;
- ✓ Prescrições Relativas às Operações de Transporte.

O processo de deslocamento interno e do transporte externo dos resíduos, de Classe II, abrange basicamente três fases:

- **1ª Fase - Retirada do resíduo:** transporte dos resíduos retirados do local onde estavam instalados para um local de armazenamento intermediário/temporário;
- **2ª Fase - Intermediária:** transporte dos resíduos retirados do local de armazenamento temporário/intermediário para um local de armazenamento central à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada;
- **3ª Fase - Destinação final:** transporte do local de armazenamento central para o local de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

A fim de se agilizar este processo e garantir sua eficiência, as fases podem ser executadas por outros agentes, que não a CONTRATADA. Em caso de empresas subcontratadas, caberá à CONTRATADA exigir pelo menos os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação, emitida por órgão ambiental competente nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA;
- Inventário Anual de Resíduos, emitida pelo IBAMA;
- Documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizados.

Durante o transporte externo de resíduos de Classe I, deverão ser seguidos os procedimentos da norma técnica correspondente.

São dadas as seguintes determinações para o transporte externo:

- Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:
 - Data do carregamento;
 - Número de itens;
 - Localização de onde os itens foram retirados (origem);
 - Destinação do carregamento.
- Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins);
- Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes que estejam transportando lâmpadas para evitar que ocorra a implosão;
- Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos;
- Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (de acordo com a norma relacionada, não há um símbolo específico para cargas que contêm mercúrio, apenas uma denominada "Substâncias Tóxicas");
- Em caso de contratação de terceiros para o transporte, para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido em norma relacionada;

- O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento;

- O transporte pode ser realizado pela própria CONTRATADA ou por terceiro especializado em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança, as normas de transporte, e sejam apresentados os documentos probatórios citados anteriormente.

5.7. Tratamento e Destinação Final por Terceiros

No PTDM deverão ser expostas todas as obrigações, responsabilidades e qualificações tanto da CONTRATADA, quanto das empresas que venham a ser subcontratadas para realização do tratamento, descontaminação e destinação final dos resíduos.

Para auxiliar a fiscalização por parte do CONTRATANTE e a apuração dos índices de desempenho relacionados, no PTDM deverão ser listados todos os certificados a serem emitidos pelas empresas subcontratadas e apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE. Para comprovação da conformidade dos procedimentos de descontaminação e destinação final dos resíduos contaminantes gerados pela CONTRATADA, durante o PRAZO DA CONTRATO, competirá à CONTRATADA garantir que 100% (cem por cento) dos resíduos contaminantes gerados a cada trimestre possuam certificação, emitida por empresas credenciadas e autorizadas, para realização desses serviços.

Para fins de apuração da quantidade de resíduos contaminantes descontaminados e destinados corretamente, competirá à CONTRATADA registrar no CADASTRO, logo após a execução de qualquer um dos SERVIÇOS sob sua responsabilidade, todos os componentes retirados da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que apresentem resíduos contaminantes.

Desta forma, a quantidade de serviços de descontaminação e destinação dos resíduos contaminantes certificados pela CONTRATADA será confrontada com o número total de componentes que apresentavam resíduos contaminantes e que foram retirados do parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no período.

Caberá à CONTRATADA exigir, para cada uma das empresas subcontratadas, minimamente, os seguintes documentos:

- Licenciamento ambiental (licença de operação), emitido por órgão ambiental competente nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA;
- Documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizada.

Ao PTDM também deverá ser incorporado o detalhamento dos tipos e tecnologias de tratamento, descontaminação e destinação final que serão realizados externamente, para cada grupo de resíduos.

5.8. Conscientização Ambiental

Compete à CONTRATADA a inclusão no PTDM de um programa de educação ambiental para seus colaboradores, que servirá como uma importante ferramenta para garantir a adoção de padrões de conduta mais adequados ao modelo de gestão de resíduos por ela proposto. A implantação desse programa deverá propiciar também condições para que os profissionais saibam com clareza suas responsabilidades, em relação ao meio ambiente, bem como o seu papel como cidadãos.

Além disso, quando da realização de treinamentos, todos os colaboradores da CONTRATADA que tenham contato direto com os resíduos gerados deverão ser devidamente instruídos para a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA deverá fazer o uso racional da água, capacitando seu pessoal quanto ao uso adequado da água, evitando desperdícios, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, realizando verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nas redes e aparelhos.

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional de energia elétrica, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, realizando verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional de insumos, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e vida útil longa, para reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados.